

## TERMO DE COLABORAÇÃO.

**TERMO DE COLABORAÇÃO n.º 001 /21 - SCP**  
**PROCESSO SDE n.º 1368/2021**  
**CHAMAMENTO PÚBLICO SDE 002/2021**

Termo de Colaboração que entre si celebram a Fundação Centro de Atendimento Socioeducativo ao Adolescente - Fundação CASA - SP e a OSC Rede Cidadã tendo por objeto a implementação de práticas e preparação para o mercado de trabalho aos socioeducandos, visando o encaminhamento a vagas de emprego.

### Preâmbulo

Pelo presente instrumento, de um lado **FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDAÇÃO CASA-SP**, instituída pela Lei n.º 185, de 12 de dezembro de 1973, com respectivas alterações, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o n.º 44.480.283/0001-91, sediada na Rua Florêncio de Abreu, n.º 848 – Luz - São Paulo - Capital, neste ato representada pelo senhor **Fernando José da Costa**, Secretário da Justiça e Cidadania, respondendo pelo expediente da Fundação CASA, nos termos do Decreto, publicado no DOE de 05-10-2020 e por seu Diretor Administrativo **Aurélio Olímpio de Souza**, nomeado nos termos da Portaria Administrativa n.º 831/2019, doravante denominada FUNDAÇÃO CASA-SP, e, de outro, **REDE CIDADÃ**, Organização da Sociedade Civil instituída nos termos da Lei Civil, registrada no Registro Civil de Pessoas Jurídicas de Belo Horizonte da Comarca de Belo Horizonte, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o n.º 05.461.315/0001-50, neste ato representada pela senhora **Ângela de Alvarenga Batista Barros**, portador(a) do RG n.º M-1.119.282 e CPF n.º 056.279.586-34, doravante denominada OSC,

em atendimento aos princípios e diretrizes da Lei n.º 13.019 de 31 de julho de 2014 alterada pela Lei n. 13.204 de 14 de dezembro de 2015, Lei n. 8069 de 13 de julho de 1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA, Lei Federal n.º 12.594, de 18 de janeiro de 2012 - SINASE, bem como, do artigo 2º, inciso V, da Lei Estadual n.º 185, de 12 de dezembro de 1973, do Decreto Estadual n.º 51.346, de 08 de dezembro de 2006, ajustam o presente Termo de Colaboração, a título de subvenção, para a concessão de recursos destinados a despesas de custeio, recursos humanos e manutenção do projeto, decorrente do Chamamento Público n.º 002/2021, mediante as seguintes cláusulas que reciprocamente se outorgam e aceitam:

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo de Colaboração, decorrente de Chamamento Público n.º 002/2021, tem por objeto a implementação de práticas e preparação para o mercado de trabalho aos socioeducandos, visando o encaminhamento a vagas de emprego, consoante proposta apresentada pela OSC e aprovada pela Fundação CASA, que constitui parte integrante indissociável deste ajuste (**Anexo I**).

**PARÁGRAFO ÚNICO** - O plano de trabalho poderá ser revisto para alteração de valores ou de metas, mediante termo aditivo, respeitada a legislação vigente e após proposta previamente justificada pela OSC e acolhida em parecer técnico favorável do órgão competente, ratificado pela Presidência da Fundação CASA/SP, vedada alteração do objeto.



## **CLÁUSULA SEGUNDA – DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES**

São responsabilidades e obrigações, além de outros compromissos assumidos por meio deste termo e respectivo plano de trabalho, os previstos na Lei Federal n.º 13.019, de 31 de julho de 2014, no Decreto Estadual nº 61.981 de 20 de maio de 2016, e demais normas e regulamentação aplicáveis à espécie:

### **I – COMUNS DOS PARTÍCIPES:**

- (a) assegurar o regular desenvolvimento da parceria;
- (b) colaborar, acompanhar, supervisionar, avaliar e divulgar a implantação e o desenvolvimento das atividades decorrentes da presente parceria.

### **II - DA FUNDAÇÃO CASA:**

- a) elaborar e conduzir a execução da política pública;
- b) emanar diretrizes sobre a política pública a ser executada por meio do presente termo, estabelecendo conceitos e critérios de qualidade a serem observados pela OSC;
- c) acompanhar, supervisionar e fiscalizar a execução do objeto deste termo, devendo zelar pelo alcance dos resultados pactuados e pela correta aplicação dos recursos repassados;
- d) prestar apoio necessário e indispensável à OSC para que seja alcançado o objeto da parceria em toda sua extensão e no tempo devido;
- e) repassar à OSC os recursos financeiros previstos para a execução do objeto da parceria, de acordo com o cronograma de desembolsos previsto, que guardará consonância com as metas, fases ou etapas de execução do objeto;
- f) manter, em seu sítio eletrônico, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até 180 (cento e oitenta) dias após o encerramento da vigência;
- g) publicar, no Diário Oficial do Estado, extrato deste termo e de seus aditivos, contendo, pelo menos, o nome do gestor da parceria e do signatário representante da OSC;
- h) instituir Comissão de Monitoramento e Avaliação (CMA), por ato da autoridade competente, a ser publicado no Diário Oficial do Estado;
- i) emitir relatório técnico de monitoramento de avaliação da parceria;
- j) analisar os relatórios gerenciais financeiros e de resultados;
- k) analisar as prestações de contas encaminhadas pela OSC de acordo com a legislação e regulamentação aplicáveis.
- l) disponibilizar na íntegra, em seu site eletrônico, o teor deste termo e de seus aditivos, bem como de todos os relatórios gerenciais de resultados e da CMA;
- m) divulgar pela internet os meios para apresentação de denúncia sobre a aplicação irregular dos recursos transferidos.

### **III - DA OSC PARCEIRA**





Constituem os principais direitos, responsabilidades e obrigações da OSC, sem prejuízo das demais obrigações expressas neste TERMO DE COLABORAÇÃO e nos ANEXOS, podendo seu descumprimento acarretar a sujeição às penalidades cabíveis:

- a) prestar serviço adequado, conforme estabelecido no escopo deste TERMO DE COLABORAÇÃO e ANEXOS;
- b) cooperar e apoiar o desenvolvimento das atividades de acompanhamento e fiscalização da FUNDAÇÃO CASA-SP, nos termos dos ANEXOS e deste TERMO DE COLABORAÇÃO;
- c) prestar contas, nos termos do Manual de Prestação de Contas da Fundação CASA (em relação ao que for aplicável à presente parceria), da totalidade das operações patrimoniais e resultados da parceria, de acordo com a legislação e regulamentação aplicáveis;
- d) executar o plano de trabalho - isoladamente ou por meio de atuação em rede, na forma do artigo 35-A, da Lei Federal n.º 13.019, de 31 de julho de 2014, bem como aplicar os recursos públicos e gerir os bens públicos com observância aos princípios da legalidade, da legitimidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da economicidade, da eficiência e da eficácia;
- e) zelar pela boa qualidade das ações e serviços prestados, buscando alcançar os resultados pactuados de forma otimizada;
- f) observar, no transcorrer da execução de suas atividades, todas as orientações emanadas da Fundação CASA;
- g) responsabilizar-se, integral e exclusivamente, pela contratação e pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da Fundação CASA a inadimplência da OSC em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;
- h) divulgar, no seu sítio eletrônico e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações, na forma e prazos definidos pela Fundação CASA, todas as parcerias celebradas com esse último, observando-se as informações mínimas exigidas e eventuais restrições de segurança que impeçam a sua divulgação, na forma da lei;
- i) manter e movimentar os recursos financeiros repassados para a execução do objeto da parceria em uma única e exclusiva conta bancária, aberta junto ao Banco do Brasil, observado o disposto no artigo 51 da Lei federal n. 13.019, de 2014;
- j) manter registros, arquivos e controles contábeis específicos para os dispêndios relativos ao objeto da parceria;
- k) assegurar que toda divulgação das ações objeto da parceria seja realizada com o consentimento prévio e formal da Fundação CASA, bem como conforme as orientações e diretrizes acerca da identidade visual do Governo do Estado de São Paulo;
- l) utilizar os bens, materiais e serviços custeados com recursos públicos vinculados à parceria em conformidade com o objeto pactuado;
- m) permitir e facilitar o acesso de agentes da Fundação CASA, membros dos conselhos gestores da política pública, quando houver, da CMA e demais órgãos de fiscalização



interna e externa a todos os documentos relativos à execução do objeto da parceria, prestando-lhes todas e quaisquer informações solicitadas, bem como aos locais de execução do objeto;

- n) responsabilizar-se pela legalidade e regularidade das despesas realizadas para a execução do objeto da parceria, pelo que responderá diretamente perante a Fundação CASA e demais órgãos incumbidos da fiscalização nos casos de descumprimento;
- o) responsabilizar-se, exclusivamente, pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;
- p) resguardar o sigilo dos dados ou informações a que tenha acesso, referente ao objeto do presente Termo de Colaboração, às atividades desenvolvidas para consecução deste e, aos adolescentes, inclusive após término do Termo de Colaboração, salvo se expressamente autorizada pela Fundação CASA-SP, respeitadas as disposições da Lei Federal 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA, bem como o dever de promover a segurança de dados e informações obtidos e eventualmente armazenados, de modo a mitigar riscos de vazamento.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DO GESTOR DA PARCERIA**

O gestor fará a interlocução técnica com a OSC, bem como o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto da parceria, devendo zelar pelo seu adequado cumprimento e manter a Fundação CASA informada sobre o andamento das atividades, competindo-lhe em especial:

I - acompanhar e fiscalizar a execução do objeto da parceria;

II - informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;

III - emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, levando em consideração o teor do relatório técnico de monitoramento e avaliação;

IV - disponibilizar ou assegurar a disponibilização de materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação;

V - comunicar ao administrador público a inexecução por culpa exclusiva da OSC;

VI - acompanhar as atividades desenvolvidas pela OSC e monitorar a execução do objeto da parceria nos aspectos administrativo, técnico e financeiro, propondo as medidas de ajuste e melhoria segundo as metas pactuadas e os resultados observados, com o assessoramento que lhe for necessário;

VII - realizar atividades de monitoramento, devendo estabelecer práticas de acompanhamento e verificação no local das atividades desenvolvidas, mediante agenda de reuniões e encontros com os dirigentes da OSC, para assegurar a adoção das diretrizes constantes deste termo e do plano de trabalho;

VIII - realizar a conferência e a checagem do cumprimento das metas e suas respectivas fontes comprobatórias, bem como acompanhar e avaliar a adequada implementação da política pública, verificando a coerência e veracidade das informações apresentadas nos relatórios gerenciais.





§ 1.º - O gestor da parceria poderá ser alterado a qualquer tempo pela Fundação CASA, por meio de simples apostilamento.

§ 2.º - Em caso de ausência temporária do gestor, o Presidente da Fundação CASA ou quem ele indicar assumirá a gestão até o retorno daquele.

§ 3.º - Em caso de vacância da função de gestor, o Presidente da Fundação CASA ou quem ele indicar assumirá interinamente a gestão da parceria, por meio de simples apostilamento, até a indicação de novo gestor.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DO MONITORAMENTO E DA AVALIAÇÃO DE RESULTADOS**

Os resultados alcançados com a execução do objeto da parceria devem ser monitorados e avaliados sistematicamente por meio de relatórios técnicos emitidos por responsável designado pelo Presidente da Fundação CASA em ato próprio, na forma do artigo 59, da Lei Federal n.º 13.019, de 31 de julho de 2014.

§ 1º O responsável por elaborar o relatório de que cuida esta cláusula deverá submetê-lo, para homologação, à comissão de monitoramento e avaliação.

§ 2º O relatório a que se refere esta cláusula, após sua homologação pela comissão de monitoramento e avaliação, será disponibilizado no Portal da Transparência da Fundação CASA, observados o prazo e a periodicidade definidos no instrumento da parceria.

§ 3º O responsável pela elaboração do relatório técnico poderá notificar a organização da sociedade civil a apresentar demonstrativos de execução das atividades e sua respectiva execução financeira, além de outros documentos previstos no plano de trabalho.

§ 4º - O responsável pela elaboração do relatório técnico e a comissão de monitoramento e avaliação deverão cientificar o gestor da parceria caso verifiquem a ocorrência da hipótese prevista no artigo 62 da Lei federal n.º 13.019, de 31 de julho de 2014.

§ 5º A periodicidade e a quantidade dos relatórios técnicos previstos no caput desta cláusula serão estipuladas pela CMA.

§ 6º O projeto será submetido a **análise, através de revisão periódica, a qual deve ocorrer a cada 03 (três) meses**. Nestas revisões deverão ser considerados os quantitativos de adolescentes que aderem ao projeto, o monitoramento / mentoria das atividades e utilização dos recursos conforme proposto pela OSC, podendo a Fundação CASA/SP, de forma fundamentada, rever o andamento do projeto, alterações ou decidir por sua resolução.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO**

Compete à CMA:

a) homologar, independentemente da obrigatoriedade de apresentação de prestação de contas pela OSC, o relatório técnico de monitoramento e avaliação de que trata o artigo 59, da Lei Federal n.º 13.019, de 31 de julho de 2014;

b) avaliar os resultados alcançados na execução do objeto da parceria, de acordo com informações constantes do relatório técnico de monitoramento e avaliação, e fazer recomendações para o atingimento dos objetivos perseguidos;

c) analisar a vinculação dos gastos da OSC ao objeto da parceria celebrada, bem como a razoabilidade desses gastos;



d) solicitar, quando necessário, reuniões extraordinárias e realizar visitas técnicas na OSC e no local de realização do objeto da parceria com a finalidade de obter informações adicionais que auxiliem no desenvolvimento dos trabalhos;

e) solicitar aos demais órgãos da Fundação CASA ou à OSC esclarecimentos que se fizerem necessários para subsidiar sua avaliação;

f) emitir relatório conclusivo sobre os resultados alcançados no período, contendo a nota da parceria, avaliação das justificativas apresentadas no relatório técnico de monitoramento e avaliação, recomendações, críticas e sugestões;

#### **CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS**

O valor total da presente parceria é de R\$ 25.654.763,76 (vinte e cinco milhões, seiscentos e cinquenta e quatro mil, setecentos e sessenta e três reais e setenta e seis centavos), sob a seguinte programação orçamentária:

Ação: 2582 – Impacto Social no pós-medida socioeducativa

Elemento: 3.3.50.43.90 – Outras Subvenções Sociais

Fonte: 001.001.001 – Tesouro

§ 1.º - Os recursos financeiros, de que trata o caput desta cláusula, serão transferidos à OSC na forma do cronograma de desembolso constante do plano de trabalho, sendo que as parcelas subsequentes à primeira apenas serão liberadas após aprovação da prestação de contas das parcelas precedentes.

§ 2.º - Havendo saldo remanescente do repasse de recursos anteriores, o valor do repasse subsequente corresponderá ao valor previsto no cronograma de desembolso subtraído do referido saldo remanescente, garantindo-se que, ao final de cada período de avaliação, seja disponibilizado o montante de recursos necessários à execução do objeto da parceria.

§ 3º - Não serão computados como saldo remanescente os valores referentes a compromissos já assumidos pela OSC para alcançar os objetivos da parceria, bem como os recursos referentes às provisões para liquidação de encargos.

§ 4º - É vedada a realização de despesas, à conta dos recursos destinados à parceria, para finalidades diversas ao objeto pactuado, mesmo que em caráter de urgência.

§ 5º - Os valores relativos à remuneração da equipe de que trata o inciso I do artigo 46 da Lei federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, deverão:

I - estar previstos no plano de trabalho;

II - ser proporcionais ao tempo efetivamente dedicado à parceria; e

III - ser compatíveis com aqueles praticados no mercado, observados:

a) os acordos e as convenções coletivas de trabalho;

b) em seu montante bruto e individual, o limite máximo do subsídio mensal do Governador do Estado.

§ 6º - As organizações da sociedade civil fornecerão as remunerações brutas e individuais das equipes de trabalho pagas com recursos das parcerias, para disponibilização no Portal da Transparência da Fundação CASA.





§ 7º - Caso a parceria tenha o seu prazo de vigência prorrogado, será promovido o reajuste na Planilha de Aplicação Financeira, relativamente às despesas diretas e indiretas, não relacionadas a Recursos Humanos.

§ 8º - Para o reajuste previsto no §7º, serão observados a periodicidade de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura do presente Termo de Colaboração, e o Índice de Preços ao Consumidor – IPC, apurado pela Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas – FIPE.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DOS BENS PÚBLICOS**

Durante o período de vigência desta parceria, poderão ser destinados à OSC bens públicos necessários ao seu cumprimento, os quais poderão ser disponibilizados por meio de disposição constante do plano de trabalho, de permissão de uso ou de instrumento equivalente em que se transfira a responsabilidade pelo seu uso e guarda, na forma da lei.

§ 1.º - Os bens adquiridos pela OSC com recursos da parceria não compõem o patrimônio desta e deverão ser utilizados em estrita conformidade com o objeto pactuado.

§ 2.º - Extinto o ajuste por realização integral de seu objeto, os bens adquiridos com recursos da parceria poderão ser doados à própria OSC, de acordo com o interesse público, mediante justificativa formal da Presidência da Fundação CASA, atendidas as normas legais e regulamentares aplicáveis à espécie.

§3º - Poderão ser adquiridos pela OSC bens permanentes, porém, este valor está limitado a 10% (dez por cento) do valor total da parceria (expresso no plano de trabalho proposto pela OSC) e os bens deverão ser transferidos para Fundação CASA-SP após o término da parceria, nos termos do art. 36 da Lei 13.019/2014.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS**

A OSC elaborará e apresentará à Fundação CASA prestação de contas na forma discriminada nesta cláusula, observando-se o Capítulo IV, da Lei Federal n.º 13.019, de 31 de julho de 2014, o Manual de Prestação de Contas OSC/Fundação CASA e demais normas da legislação e regulamentação aplicáveis.

§ 1.º - Os originais das faturas, recibos, notas fiscais e quaisquer outros documentos comprobatórios de despesas deverão ser emitidos em nome da OSC, devidamente identificados com o número do processo e mantidos em sua sede, em arquivo e em boa ordem, à disposição dos órgãos de controle interno e externo, pelo prazo de 10 (dez) anos, contados a partir do dia útil subsequente ao da prestação de contas, separando-se os de origem pública daqueles da própria OSC.

§ 2.º - A prestação de contas e todos os atos que dela decorram serão realizados na forma indicada pela Fundação CASA, sendo utilizados, para tanto, os instrumentais disponibilizados pela Fundação CASA.

§ 3.º - Sem prejuízo da plena observância dos normativos apontados no caput desta cláusula, bem como das instruções oriundas da Fundação CASA e do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, a OSC prestará contas nos prazos e condições estabelecidas no Manual de Prestação de Contas OSC/Fundação CASA.

§ 4º - Apresentada a prestação de contas parcial e anual, emitir-se-á parecer: (a) técnico, acerca da execução física e atingimento dos objetivos da parceria. (b) financeiro, acerca da correta e regular aplicação dos recursos da parceria.



§ 5º - Para fins de comprovação dos gastos, não serão aceitas despesas efetuadas em data anterior ou posterior ao período de vigência da parceria.

§ 6º - Não poderão ser pagas com recursos da parceria, despesas em desacordo com o plano de trabalho, bem como aquelas decorrentes de multas, juros, taxas ou mora, referentes a pagamentos ou recolhimentos fora do prazo e a título de taxa de administração.

§ 7º - A falta de prestação de contas nas condições estabelecidas nesta cláusula e na legislação aplicável, ou a sua desaprovação pelos órgãos competentes da Fundação CASA, implicará a suspensão das liberações subseqüentes, até a correção das impropriedades ocorridas.

§ 8º - A responsabilidade da OSC pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao funcionamento da instituição e à execução do objeto da parceria é exclusiva, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária da Fundação CASA pelos respectivos pagamentos, qualquer oneração do objeto da parceria ou restrição à sua execução.

§ 9º - Verificada irregularidade ou omissão em prestação de contas, o gestor da parceria solicitará o correspondente saneamento, nos termos do artigo 70 da Lei federal nº 13.019 de 31 de julho de 2014.

§ 10 - O parecer técnico de análise da prestação de contas deverá ser apresentado, pelo gestor da parceria, no prazo de 60 (sessenta) dias contado da data do recebimento da respectiva prestação ou do saneamento da irregularidade ou omissão.

§ 11 - O parecer técnico conclusivo, considerando a avaliação dos resultados (indicadores) decorrente da prestação de contas apresentada ao término da vigência da parceria, deverá, ainda, incluir manifestação sobre a avaliação das contas, de acordo com os parâmetros do artigo 72 da Lei federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014.

§ 12 - Em face do parecer a que se refere o § 11 desta cláusula, a comissão de monitoramento e avaliação, no prazo de 30 (trinta dias), proporá, à autoridade competente para assinatura do respectivo instrumento de parceria, a aprovação, com ou sem ressalvas, ou a rejeição da prestação de contas da organização da sociedade civil.

§ 13 - No prazo de 60 (sessenta) dias da proposição de que trata o § 12 desta cláusula, a autoridade competente para assinar o respectivo instrumento de parceria decidirá sobre a aprovação, com ou sem ressalvas, ou rejeição da prestação de contas.

§ 14 - Da decisão sobre a prestação de contas, caberá recurso ou pedido de reconsideração, nos termos e prazos da Lei nº 10.177, de 30 de dezembro de 1998.

§ 15 - Em caso de atuação em rede, a prestação de contas abrangerá a comprovação da verificação do cumprimento, pela organização executante não celebrante, do disposto no artigo 34 da Lei federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, observado, quanto à regularidade fiscal e tributária, o disposto no Edital de Chamamento Público.

#### **CLÁUSULA NONA - DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO**

O prazo de vigência desta parceria é de 22 (vinte e dois) meses, a partir de 13 de dezembro de 2021, prorrogáveis até 60 (sessenta) meses.

§ 1.º - No mínimo trinta dias antes de seu término, havendo motivo relevante e interesse dos partícipes, a parceria poderá ter seu prazo de execução prorrogado para cumprir o plano de trabalho, mediante termo aditivo e prévia autorização da Presidência da Fundação CASA,





respeitada a legislação vigente, após proposta previamente justificada pela OSC, baseada em parecer técnico favorável do órgão competente.

§ 2.º - A Fundação CASA prorrogará de ofício a vigência da parceria quando der causa ao atraso na liberação dos recursos, limitada a prorrogação ao exato período do atraso verificado.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA AÇÃO PROMOCIONAL**

Em qualquer ação promocional relacionada à parceria serão, obrigatoriamente, seguidas as orientações contidas no Manual de Identidade Visual do Governo do Estado de São Paulo e no Manual de Identidade Visual da Fundação CASA.

§ 1.º - É vedada à OSC a realização de qualquer ação promocional relativa ao objeto da parceria sem o consentimento prévio e formal da Fundação CASA.

§ 2.º - Caso a OSC realize ação promocional sem a aprovação da Fundação CASA e com recursos da parceria, o valor gasto deverá ser restituído à conta dos recursos disponibilizados e o material produzido deverá ser imediatamente recolhido.

§ 3.º - A divulgação de resultados técnicos, bem como todo e qualquer ato promocional relacionado ao desenvolvimento ou inovação tecnológica e/ou metodológica, decorrentes de trabalhos realizados no âmbito da presente parceria, deverá apresentar a marca do Governo do Estado de São Paulo, sendo vedada a sua divulgação total ou parcial sem o consentimento prévio e formal da Fundação CASA.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO**

A presente parceria poderá, a qualquer tempo, ser denunciada por qualquer dos partícipes mediante notificação escrita com antecedência de 60 (sessenta) dias e será rescindido por infração legal ou descumprimento das obrigações assumidas, ou pela superveniência de norma legal ou fato que o torne jurídica, material ou formalmente inexecutável.

§ 1.º - Ocorrendo a rescisão ou a denúncia do presente ajuste, Fundação CASA e OSC responderão pelas obrigações assumidas até a data de assinatura do respectivo termo de encerramento, devendo a OSC apresentar à Fundação CASA, no prazo de até 30 (trinta) dias, a documentação comprobatória do cumprimento das obrigações assumidas até aquela data.

§ 2.º - Havendo indícios fundados de malversação do recurso público, a Fundação CASA deverá instaurar Tomada de Contas Especial, para apurar irregularidades que tenham motivado a rescisão da parceria.

§ 3.º - Quando da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção do presente ajuste, não tendo ocorrido a utilização total dos recursos financeiros recebidos da Fundação CASA, fica a OSC obrigada a restituir, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias contados da data do evento, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras, acrescidos de correção monetária e de juros de mora, devendo encaminhar o respectivo comprovante de depósito bancário à Fundação CASA.

§ 4.º - A inobservância do disposto no parágrafo anterior ensejará a imediata instauração da tomada de contas especial, sem prejuízo da inscrição da OSC no Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais – CADIN estadual, nos termos da Lei n. 12.799, de 11 de janeiro de 2008.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES**

Este termo poderá ser alterado, mediante termo aditivo, em qualquer de suas cláusulas e condições, exceto no que tange ao seu objeto, de comum acordo, desde que tal interesse seja



manifestado por qualquer dos partícipes, previamente e por escrito, observado o disposto no parágrafo único da Cláusula Primeira.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS RESPONSABILIZAÇÕES E DAS SANÇÕES**

A execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho, com a Lei federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 ou demais normas aplicáveis, ensejará, observado o devido processo legal, a aplicação das sanções previstas nos incisos do artigo 73 da Lei federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014.

§ 1º - Caberá ao gestor da parceria instaurar procedimento com vistas à aplicação de sanção à organização da sociedade civil, garantida a prévia defesa no prazo de 10 (dez) dias, contados da intimação.

§ 2º - Esgotado o prazo de defesa, com ou sem manifestação, o gestor encaminhará o processo à comissão de monitoramento e avaliação, com proposta de aplicação das sanções indicadas no artigo 73 da Lei federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014.

§ 3º - Recebido o processo, a comissão de monitoramento e avaliação analisará os autos, encaminhando-os, com manifestação, à autoridade subscriitora do respectivo instrumento de parceria, para decisão.

§ 4º - Compete à Presidência da Fundação CASA/SP aplicar as sanções dispostas nos incisos II e III do artigo 73 da Lei federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014.

§ 5º - Aplicadas as sanções previstas no caput desta cláusula, deverão ser as mesmas registradas no sítio eletrônico da Fundação CASA e, quando possível, no sítio “e-sanções”.

§ 6º - As denúncias sobre aplicação irregular dos recursos públicos transferidos por meio do presente Termo de Colaboração serão endereçadas à Corregedoria da Fundação CASA e/ou à sua Assessoria de Controle Interno.

§ 7º - As denúncias de que tratam o §6º poderão ser dirigidas à Ouvidoria da Fundação CASA, que as comunicará à Corregedoria e à Assessoria de Controle Interno.

§ 8º - Eventuais débitos da organização da sociedade civil serão restituídos acrescidos de correção monetária e de juros de mora.

§ 9º - A correção monetária será calculada de acordo com a variação da Unidade Fiscal do Estado de São Paulo - UFESP, contada a partir da data da liberação dos recursos.

§ 10 - Os juros de mora serão calculados à taxa de 1% (um por cento) ao mês, contada:

1. das datas de liberação dos recursos, nos casos em que for constatado dolo da organização da sociedade civil ou de seus prepostos;
2. da data de vencimento do prazo estabelecido em notificação da organização da sociedade civil ou de seus prepostos para restituição dos valores, no curso da execução da parceria; ou
3. da decisão sobre a prestação de contas de que trata o § 13 da Cláusula Oitava, caso não tenha havido a notificação a que se refere o item 2 deste parágrafo.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ATUAÇÃO EM REDE**





A execução do presente Termo de Colaboração pode se dar por atuação em rede de duas ou mais organizações da sociedade civil, a ser formalizada mediante assinatura de termo de atuação em rede.

§ 1º - A rede deve ser composta por:

I - a organização da sociedade civil celebrante da parceria com a Fundação CASA, que ficará responsável pela rede e atuará como sua supervisora, mobilizadora e orientadora, podendo participar diretamente ou não da execução do objeto; e

II - uma ou mais organizações da sociedade civil executantes e não celebrantes da parceria com a Fundação CASA, que deverão executar ações relacionadas ao objeto da parceria definidas em comum acordo com a organização da sociedade civil celebrante.

§ 2º - A atuação em rede não caracteriza subcontratação de serviços e nem descaracteriza a capacidade técnica e operacional da organização da sociedade civil celebrante.

§ 3º - A atuação em rede será formalizada entre a organização da sociedade civil celebrante e cada uma das organizações da sociedade civil executantes e não celebrantes por meio de termo de atuação em rede.

I - o termo de atuação em rede especificará direitos e obrigações recíprocas, e estabelecerá, no mínimo, as ações, as metas e os prazos que serão desenvolvidos pela organização da sociedade civil executante e não celebrante e o valor a ser repassado pela organização da sociedade civil celebrante;

II - a organização da sociedade civil celebrante deverá comunicar à Fundação CASA a assinatura do termo de atuação em rede no prazo de até sessenta dias, contado da data de sua assinatura;

III - na hipótese de o termo de atuação em rede ser rescindido, a organização da sociedade civil celebrante deverá comunicar o fato à Fundação CASA no prazo de quinze dias, contado da data da rescisão.

§ 4º - A organização da sociedade civil celebrante deverá assegurar, no momento da assinatura do termo de atuação em rede, a regularidade jurídica e fiscal da(s) organização(ões) da sociedade civil executante(s) e não celebrante(s), que será verificada por meio da apresentação dos seguintes documentos:

I- comprovante de inscrição no CNPJ, emitido no sítio eletrônico oficial da Secretaria da Receita Federal do Brasil;

II - cópia do estatuto e eventuais alterações registradas;

III - certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT; e

IV - declaração do representante legal da organização da sociedade civil executante e não celebrante de que não possui impedimento no Cadin Estadual, bem como de que não incorre nas vedações do artigo 39 da Lei Federal nº 13.019/2014.

§ 5º - Fica vedada a participação em rede de organização da sociedade civil executante e não celebrante que tenha mantido relação jurídica com, no mínimo, um dos integrantes da comissão de seleção responsável pelo chamamento público que resultou na celebração da parceria.



§ 6º - A organização da sociedade civil celebrante deverá comprovar à Fundação CASA o cumprimento dos requisitos previstos no art. 35-A da Lei nº 13.019, de 2014, a serem verificados por meio da apresentação dos seguintes documentos:

I - comprovante de inscrição no CNPJ, emitido no sítio eletrônico oficial da Secretaria da Receita Federal do Brasil, para demonstrar que a organização da sociedade civil celebrante existe há, no mínimo, cinco anos com cadastro ativo; e

II - comprovantes de capacidade técnica e operacional para supervisionar e orientar a rede, sendo admitidos:

a) declarações de organizações da sociedade civil que compõem a rede de que a celebrante participe ou tenha participado;

b) cartas de princípios, registros de reuniões ou eventos e outros documentos públicos de redes de que a celebrante participe ou tenha participado; ou

c) relatórios de atividades com comprovação das ações desenvolvidas em rede de que a celebrante participe ou tenha participado.

§ 7º - A Fundação CASA verificará se a organização da sociedade civil celebrante cumpre os requisitos previstos no §6º no momento da celebração da parceria.

§ 8º - A organização da sociedade civil celebrante da parceria é responsável pelos atos realizados pela rede.

§ 9º - Para fins do disposto nesta Cláusula, os direitos e as obrigações da organização da sociedade civil celebrante perante a Fundação CASA não poderão ser subrogados à organização da sociedade civil executante e não celebrante.

§ 10 - Na hipótese de irregularidade ou desvio de finalidade na aplicação dos recursos da parceria, as organizações da sociedade civil executantes e não celebrantes responderão subsidiariamente até o limite do valor dos recursos recebidos ou pelo valor devido em razão de dano ao erário.

§ 11 - A Fundação CASA avaliará e monitorará a organização da sociedade civil celebrante, que prestará informações sobre prazos, metas e ações executadas pelas organizações da sociedade civil executantes e não celebrantes.

§ 12 - As organizações da sociedade civil executantes e não celebrantes deverão apresentar informações sobre a execução das ações, dos prazos e das metas e documentos e comprovantes de despesas, inclusive com o pessoal contratado, necessários à prestação de contas pela organização da sociedade civil celebrante da parceria, conforme descrito no termo de atuação em rede e no inciso I do parágrafo único do art. 35-A da Lei nº 13.019, de 2014.

§ 13 - O ressarcimento ao erário realizado pela organização da sociedade civil celebrante não afasta o seu direito de regresso contra as organizações da sociedade civil executantes e não celebrantes.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Acordam as partes, ainda, em estabelecer as condições seguintes:

§ 1.º - Os trabalhadores contratados pela OSC não guardam qualquer vínculo empregatício com a Fundação CASA, inexistindo, também, qualquer responsabilidade desse último em relação às obrigações trabalhistas e demais encargos assumidos pela OSC.





§ 2.º - A Fundação CASA não responde, subsidiária ou solidariamente, pela ausência de cumprimento das obrigações fiscais, trabalhistas, previdenciárias e comerciais assumidas pela OSC, não se responsabilizando, ainda, por eventuais demandas judiciais.

§ 3.º - Todas as comunicações relativas a esta parceria serão consideradas como regularmente efetuadas quando realizadas por meio eletrônico.

§ 4.º - As exigências que não puderem ser cumpridas por meio eletrônico deverão ser supridas através da regular instrução processual, em meio físico.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO**

Na forma do artigo 42, inciso XVII da Lei Federal nº 13.019/2014, as dúvidas decorrentes da execução da presente parceria deverão, obrigatoriamente, ser solucionadas administrativamente, com a participação do Grupo Técnico de Apoio Jurídico da Fundação CASA/SP.

Caso não seja possível a solução administrativa, fica eleito o Foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo para dirimir as questões resultantes da execução ou da interpretação deste instrumento e que não puderem ser resolvidas administrativamente.

Por estarem de acordo com as cláusulas e condições ajustadas, as partes firmam o presente termo, em 2 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas, para que produza os efeitos legais.

São Paulo, 13 de dezembro de 2021.

**FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO AO ADOLESCENTE –  
FUNDAÇÃO CASA**

**Fernando José da Costa**  
Secretário da Justiça e da Cidadania  
Respondendo pelo expediente da Fundação CASA

**Aurélio Olímpio de Souza**  
Diretor Administrativo

**REDE CIDADÃ.**



**Angela de Alvarenga Batista Barros**  
Presidente

**TESTEMUNHAS:**

**Nilton Nunes Fernandes Junior**  
Chefe de Seção

**Tatiane Regina Faula Horta**  
Chefe de Seção

Documento assinado digitalmente, conforme impressão a margem direita

# PLANILHA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA E PLANO DE TRABALHO







## QUADRO INFORMATIVO

Processo nº	
Rubrica	Fl. nº

Informações do Centro	São Paulo e Grande São Paulo		
	Nº de Atendimentos	14.621	
Informações do processo	Processo		
	ID		
	Vigência	Início	
		Fim	
		Quantidade de meses	22
		Quantidade de dias	660
<input type="checkbox"/> Retirratificação a partir de:			
<input type="checkbox"/> Prorrogação a partir de :			
Recursos Humanos	Sindicato - convenção coletiva	SENALBA - SP	
	Piso Salarial	R\$ 1.455,00	
	INSS Empresa <sup>1</sup>	0,00%	
	Seguro Ac. Trabalho. (RAT) <sup>1</sup>	0,00%	
	Contribuição Terceiros <sup>1</sup>	Sebrae	0,00%
		Salário Educação	0,00%
		Incra	0,00%
		SESC	0,00%
	TOTAL SEGURIDADE SOCIAL	0,00%	
	FGTS	8,00%	
	PIS <sup>1</sup>	0,00%	
	Plano de Saúde	R\$ -	
	Vale Refeição <sup>2</sup>	R\$ 550,00	
	Vale Alimentação <sup>3</sup>	R\$ 181,00	
	Auxílio transporte	R\$ 369,60	
Insalubridade	Percentual (%)	0%	
	Qtde funcionários	R\$ -	
Reajuste Salarial (Dissídio) <sup>4</sup>	6,22%		
Obs.	<p><sup>1</sup>A OSC possui CEBAS - Certificação de Entidades Beneficentes de Assistência Social <sup>2</sup>O Vale Refeição será considerado para profissionais com carga horária de 40 horas semanais, conforme previsto em Convenção Coletiva.</p> <p><sup>3</sup> O Vale Alimentação será considerado para profissionais com carga horária inferior a 40 horas semanais, conforme previsto em Convenção Coletiva.</p> <p><sup>4</sup> Os valores de salários do orçamento já consideram o dissídio de 2021. Será feito aditamento de contrato quando ocorrer novo dissídio em fevereiro de 2022/fevereiro de 2023.</p>		





## REDE CIDADÃ

Processo nº	
Rubrica	Fl. nº

PLANO DE APLICAÇÃO FINANCEIRA PARA EXECUÇÃO DE PLANO DE TRABALHO EM PARCERIA  
PLANILHA I - DESPESAS COM RECURSOS HUMANOS - XX/20XX A XX/20XX

ITEM	FUNÇÃO (discriminar os cargos dos colaboradores envolvidos na parceria)	Território	CARGA HORÁRIA	QUANT	SALÁRIO UNITÁRIO	TOTAL/MÊS
------	---	------------	---------------	-------	------------------	-----------

## Período do mês 1 ao mês 12

	Gerente Regional	Regional - São Paulo	40 hs	1	R\$ 9.559,80	R\$ 9.559,80
	Coordenador Geral	Regional - São Paulo	40 hs	1	R\$ 5.215,61	R\$ 5.215,61
	Gestor de Projetos I	Regional - São Paulo	40 hs	3	R\$ 3.947,73	R\$ 11.843,19
	Analista de BI	Regional - São Paulo	40 hs	1	R\$ 3.947,73	R\$ 3.947,73
	Supervisor de Infraestrutura	Regional - São Paulo	40 hs	1	R\$ 3.510,10	R\$ 3.510,10
	Assistente de território	Regional - São Paulo	40 hs	5	R\$ 1.672,32	R\$ 8.361,60
	Analista Metodológico II (Supervisão)	Regional - São Paulo	40 hs	1	R\$ 3.947,73	R\$ 3.947,73
	Analista Metodológico I	Regional - São Paulo	40 hs	2	R\$ 3.134,02	R\$ 6.268,04
	Analista Financeiro	Regional - São Paulo	40 hs	1	R\$ 2.556,33	R\$ 2.556,33
	Supervisor de Prestação de Contas	Regional - São Paulo	40 hs	1	R\$ 3.134,02	R\$ 3.134,02
	Assistente de prestação e contas	Regional - São Paulo	40 hs	2	R\$ 1.672,32	R\$ 3.344,64
	Analista de Propostas Sociais	Regional - São Paulo	40 hs	1	R\$ 2.556,33	R\$ 2.556,33
	Analista de Recursos Humanos	Regional - São Paulo	40 hs	1	R\$ 2.556,33	R\$ 2.556,33
	Assistente de Recursos Humanos	Regional - São Paulo	40 hs	1	R\$ 1.672,32	R\$ 1.672,32
	Assistente de Departamento Pessoal	Regional - São Paulo	40 hs	2	R\$ 1.672,32	R\$ 3.344,64
	Auxiliar de Serviços Gerais	Regional - São Paulo	40 hs	2	R\$ 1.457,06	R\$ 2.914,12
	Supervisor de Operações II	São Paulo	40 hs	1	R\$ 4.403,07	R\$ 4.403,07
	Supervisor de Operações I	São Paulo	40 hs	1	R\$ 3.134,02	R\$ 3.134,02
	Supervisor de Operações	Araçatuba	40 hs	1	R\$ 2.820,62	R\$ 2.820,62
	Supervisor de Operações	Araraquara	40 hs	1	R\$ 2.820,62	R\$ 2.820,62
	Supervisor de Operações	Araras	40 hs	1	R\$ 2.820,62	R\$ 2.820,62
	Supervisor de Operações	Bauru	40 hs	1	R\$ 2.820,62	R\$ 2.820,62
	Supervisor de Operações	Campinas	40 hs	1	R\$ 2.820,62	R\$ 2.820,62
	Supervisor de Operações	Ribeirão Preto	40 hs	1	R\$ 2.820,62	R\$ 2.820,62
	Supervisor de Operações	Santos	40 hs	1	R\$ 2.820,62	R\$ 2.820,62
	Supervisor de Operações	São José do Rio Preto	40 hs	1	R\$ 2.820,62	R\$ 2.820,62
	Supervisor de Operações	São José dos Campos	40 hs	1	R\$ 2.820,62	R\$ 2.820,62
	Supervisor de Operações	Sorocaba	40 hs	1	R\$ 2.820,62	R\$ 2.820,62
	Assistente Social	São Paulo	30 hs	3	R\$ 1.917,25	R\$ 5.751,75
	Assistente Social	Araçatuba	30 hs	1	R\$ 1.831,19	R\$ 1.831,19
	Assistente Social	Araraquara	30 hs	1	R\$ 1.831,19	R\$ 1.831,19
	Assistente Social	Araras	30 hs	1	R\$ 1.831,19	R\$ 1.831,19
	Assistente Social	Bauru	30 hs	1	R\$ 1.831,19	R\$ 1.831,19
	Assistente Social	Campinas	30 hs	1	R\$ 1.831,19	R\$ 1.831,19
	Assistente Social	Ribeirão Preto	30 hs	1	R\$ 1.831,19	R\$ 1.831,19
	Assistente Social	Santos	30 hs	1	R\$ 1.831,19	R\$ 1.831,19
	Assistente Social	São José do Rio Preto	30 hs	1	R\$ 1.831,19	R\$ 1.831,19
	Assistente Social	São José dos Campos	30 hs	1	R\$ 1.831,19	R\$ 1.831,19
	Assistente Social	Sorocaba	30 hs	1	R\$ 1.831,19	R\$ 1.831,19
	Analista de Desenvolvimento Humano	São Paulo	40 hs	40	R\$ 2.556,33	R\$ 102.253,20
	Analista de Desenvolvimento Humano	Campinas	40 hs	6	R\$ 2.441,58	R\$ 14.649,48
	Analista de Desenvolvimento Humano	Santos	40 hs	16	R\$ 2.441,58	R\$ 39.065,28
	Analista de Desenvolvimento Humano	Araçatuba	40 hs	4	R\$ 2.441,58	R\$ 9.766,32
	Analista de Desenvolvimento Humano	Araraquara	40 hs	4	R\$ 2.441,58	R\$ 9.766,32
	Analista de Desenvolvimento Humano	Araras	40 hs	8	R\$ 2.441,58	R\$ 19.532,64
	Analista de Desenvolvimento Humano	Bauru	40 hs	4	R\$ 2.441,58	R\$ 9.766,32
	Analista de Desenvolvimento Humano	Botucatu	40 hs	2	R\$ 2.441,58	R\$ 4.883,16

CARGOS

OM



Analista de Desenvolvimento Humano	Bragança Paulista	40 hs	2	R\$	2.441,58	R\$	4.883,16
Analista de Desenvolvimento Humano	Caraguatatuba	40 hs	2	R\$	2.441,58	R\$	4.883,16
Analista de Desenvolvimento Humano	Cerqueira César	40 hs	8	R\$	2.441,58	R\$	19.532,64
Analista de Desenvolvimento Humano	Franca	40 hs	4	R\$	2.441,58	R\$	9.766,32
Analista de Desenvolvimento Humano	Guaratinguetá	40 hs	4	R\$	2.441,58	R\$	9.766,32
Analista de Desenvolvimento Humano	Itapetininga	40 hs	2	R\$	2.441,58	R\$	4.883,16
Analista de Desenvolvimento Humano	Marília	40 hs	8	R\$	2.441,58	R\$	19.532,64
Analista de Desenvolvimento Humano	Presidente Prudente	40 hs	4	R\$	2.441,58	R\$	9.766,32
Analista de Desenvolvimento Humano	Ribeirão Preto	40 hs	8	R\$	2.441,58	R\$	19.532,64
Analista de Desenvolvimento Humano	São José do Rio Preto	40 hs	4	R\$	2.441,58	R\$	9.766,32
Analista de Desenvolvimento Humano	São José dos Campos	40 hs	6	R\$	2.441,58	R\$	14.649,48
Analista de Desenvolvimento Humano	Sorocaba	40 hs	6	R\$	2.441,58	R\$	14.649,48
Psicólogo Social (Encaminhamento)	São Paulo	40 hs	7	R\$	2.556,33	R\$	17.894,31
Psicólogo Social (Encaminhamento)	Araçatuba	40 hs	3	R\$	2.441,58	R\$	7.324,74
Psicólogo Social (Encaminhamento)	Araraquara	40 hs	1	R\$	2.441,58	R\$	2.441,58
Psicólogo Social (Encaminhamento)	Araras	40 hs	2	R\$	2.441,58	R\$	4.883,16
Psicólogo Social (Encaminhamento)	Bauru	40 hs	3	R\$	2.441,58	R\$	7.324,74
Psicólogo Social (Encaminhamento)	Campinas	40 hs	2	R\$	2.441,58	R\$	4.883,16
Psicólogo Social (Encaminhamento)	Ribeirão Preto	40 hs	3	R\$	2.441,58	R\$	7.324,74
Psicólogo Social (Encaminhamento)	Santos	40 hs	2	R\$	2.441,58	R\$	4.883,16
Psicólogo Social (Encaminhamento)	São José do Rio Preto	40 hs	1	R\$	2.441,58	R\$	2.441,58
Psicólogo Social (Encaminhamento)	São José dos Campos	40 hs	2	R\$	2.441,58	R\$	4.883,16





Período do mês 13 e mês 14

ENCARGOS

Gerente Regional	Regional - São Paulo	40 hs	1	R\$ 9.559,80	R\$ 9.559,80
Coordenador Geral	Regional - São Paulo	40 hs	1	R\$ 5.215,61	R\$ 5.215,61
Gestor de Projetos I	Regional - São Paulo	40 hs	3	R\$ 3.947,73	R\$ 11.843,19
Analista de BI	Regional - São Paulo	40 hs	1	R\$ 3.947,73	R\$ 3.947,73
Supervisor de Infraestrutura	Regional - São Paulo	40 hs	1	R\$ 3.510,10	R\$ 3.510,10
Assistente de território	Regional - São Paulo	40 hs	5	R\$ 1.672,32	R\$ 8.361,60
Analista Financeiro	Regional - São Paulo	40 hs	1	R\$ 2.556,33	R\$ 2.556,33
Supervisor de Prestação de Contas	Regional - São Paulo	40 hs	1	R\$ 3.134,02	R\$ 3.134,02
Assistente de prestação e contas	Regional - São Paulo	40 hs	2	R\$ 1.672,32	R\$ 3.344,64
Analista de Propostas Sociais	Regional - São Paulo	40 hs	1	R\$ 2.556,33	R\$ 2.556,33
Analista de Recursos Humanos	Regional - São Paulo	40 hs	1	R\$ 2.556,33	R\$ 2.556,33
Assistente de Recursos Humanos	Regional - São Paulo	40 hs	1	R\$ 1.672,32	R\$ 1.672,32
Assistente de Departamento Pessoal	Regional - São Paulo	40 hs	2	R\$ 1.672,32	R\$ 3.344,64
Auxiliar de Serviços Gerais	Regional - São Paulo	40 hs	2	R\$ 1.457,06	R\$ 2.914,12
Supervisor de Operações II	São Paulo	40 hs	1	R\$ 4.403,07	R\$ 4.403,07
Supervisor de Operações I	São Paulo	40 hs	1	R\$ 3.134,02	R\$ 3.134,02
Supervisor de Operações	Araçatuba	40 hs	1	R\$ 2.820,62	R\$ 2.820,62
Supervisor de Operações	Araraquara	40 hs	1	R\$ 2.820,62	R\$ 2.820,62
Supervisor de Operações	Araras	40 hs	1	R\$ 2.820,62	R\$ 2.820,62
Supervisor de Operações	Bauru	40 hs	1	R\$ 2.820,62	R\$ 2.820,62
Supervisor de Operações	Campinas	40 hs	1	R\$ 2.820,62	R\$ 2.820,62
Supervisor de Operações	Ribeirão Preto	40 hs	1	R\$ 2.820,62	R\$ 2.820,62
Supervisor de Operações	Santos	40 hs	1	R\$ 2.820,62	R\$ 2.820,62
Supervisor de Operações	São José do Rio Preto	40 hs	1	R\$ 2.820,62	R\$ 2.820,62
Supervisor de Operações	São José dos Campos	40 hs	1	R\$ 2.820,62	R\$ 2.820,62
Supervisor de Operações	Sorocaba	40 hs	1	R\$ 2.820,62	R\$ 2.820,62
Assistente Social	São Paulo	30 hs	3	R\$ 1.917,25	R\$ 5.751,75
Assistente Social	Araçatuba	30 hs	1	R\$ 1.831,19	R\$ 1.831,19
Assistente Social	Araraquara	30 hs	1	R\$ 1.831,19	R\$ 1.831,19
Assistente Social	Araras	30 hs	1	R\$ 1.831,19	R\$ 1.831,19
Assistente Social	Bauru	30 hs	1	R\$ 1.831,19	R\$ 1.831,19
Assistente Social	Campinas	30 hs	1	R\$ 1.831,19	R\$ 1.831,19
Assistente Social	Ribeirão Preto	30 hs	1	R\$ 1.831,19	R\$ 1.831,19
Assistente Social	Santos	30 hs	1	R\$ 1.831,19	R\$ 1.831,19
Assistente Social	São José do Rio Preto	30 hs	1	R\$ 1.831,19	R\$ 1.831,19
Assistente Social	São José dos Campos	30 hs	1	R\$ 1.831,19	R\$ 1.831,19
Assistente Social	Sorocaba	30 hs	1	R\$ 1.831,19	R\$ 1.831,19
Psicólogo Social (Encaminhamento)	São Paulo	40 hs	7	R\$ 2.556,33	R\$ 17.894,31
Psicólogo Social (Encaminhamento)	Araçatuba	40 hs	3	R\$ 2.441,58	R\$ 7.324,74
Psicólogo Social (Encaminhamento)	Araraquara	40 hs	1	R\$ 2.441,58	R\$ 2.441,58
Psicólogo Social (Encaminhamento)	Araras	40 hs	2	R\$ 2.441,58	R\$ 4.883,16
Psicólogo Social (Encaminhamento)	Bauru	40 hs	3	R\$ 2.441,58	R\$ 7.324,74
Psicólogo Social (Encaminhamento)	Campinas	40 hs	2	R\$ 2.441,58	R\$ 4.883,16
Psicólogo Social (Encaminhamento)	Ribeirão Preto	40 hs	3	R\$ 2.441,58	R\$ 7.324,74
Psicólogo Social (Encaminhamento)	Santos	40 hs	2	R\$ 2.441,58	R\$ 4.883,16
Psicólogo Social (Encaminhamento)	São José do Rio Preto	40 hs	1	R\$ 2.441,58	R\$ 2.441,58
Psicólogo Social (Encaminhamento)	São José dos Campos	40 hs	2	R\$ 2.441,58	R\$ 4.883,16
Psicólogo Social (Encaminhamento)	Sorocaba	40 hs	2	R\$ 2.441,58	R\$ 4.883,16
Coordenador de Relacionamento e Parceira	São Paulo	40 hs	1	R\$ 5.215,61	R\$ 5.215,61
Especialista de Relacionamento e Parceria	São Paulo	40 hs	8	R\$ 3.947,73	R\$ 31.581,84
Especialista de Relacionamento e Parceria	Araçatuba	40 hs	1	R\$ 3.552,96	R\$ 3.552,96
Especialista de Relacionamento e Parceria	Araraquara	40 hs	1	R\$ 3.552,96	R\$ 3.552,96
Especialista de Relacionamento e Parceria	Araras	40 hs	2	R\$ 3.552,96	R\$ 7.105,92
Especialista de Relacionamento e Parceria	Bauru	40 hs	2	R\$ 3.552,96	R\$ 7.105,92
Especialista de Relacionamento e Parceria	Campinas	40 hs	1	R\$ 3.552,96	R\$ 3.552,96
Especialista de Relacionamento e Parceria	Ribeirão Preto	40 hs	2	R\$ 3.552,96	R\$ 7.105,92
Especialista de Relacionamento e Parceria	Santos	40 hs	2	R\$ 3.552,96	R\$ 7.105,92



	Especialista de Relacionamento e Parceria	São José do Rio Preto	40 hs	1	R\$	3.552,96	R\$	3.552,96
	Especialista de Relacionamento e Parceria	São José dos Campos	40 hs	1	R\$	3.552,96	R\$	3.552,96
	Especialista de Relacionamento e Parceria	Sorocaba	40 hs	1	R\$	3.552,96	R\$	3.552,96
	<b>TOTAL FUNCIONÁRIOS</b>			99			<b>R\$</b>	<b>280.030,08</b>
	INSALUBRIDADE					-	R\$	-
	BENEFÍCIOS (Plano de Saúde, VR + VT + VA + Aux.Creche)						R\$	90.317,40
	ENCARGOS (INSS + FGTS + PIS)						R\$	22.402,41
	<b>TOTAL DE SALÁRIOS</b>						<b>R\$</b>	<b>392.749,89</b>
	1 CUSTO DIA DE SALÁRIOS						R\$	13.091,66
	2 CUSTO TOTAL DE SALÁRIOS						R\$	785.499,77
PROVISÃO	13º SALÁRIOS E ENCARGOS						R\$	25.202,71
	FÉRIAS E ENCARGOS						R\$	8.400,90
	MULTA DE FGTS						R\$	12.445,78
	AVISO PRÉVIO						R\$	1.497,64
	<b>TOTAL DE PROVISÃO</b>						<b>R\$</b>	<b>47.547,03</b>
	3 CUSTO DIA DE PROVISÃO						R\$	1.584,90
	4 CUSTO TOTAL DE PROVISÃO						R\$	95.094,06
TOTAL	<b>5 TOTAL MENSAL DE RECURSOS HUMANOS</b>						<b>R\$</b>	<b>440.296,92</b>
	CUSTO DIA TOTAL (1 + 3)						R\$	14.676,56
	6 CUSTO TOTAL (2 + 4)						R\$	880.593,84
	7 VALOR ACUMULADO NO PERÍODO(5 x 7)						R\$	880.593,84
	ARREDONDAMENTO (6 - 7)						R\$	-
	<b>TOTAL RECURSOS HUMANOS</b>						<b>R\$</b>	<b>880.593,84</b>





2 CUSTO TOTAL DE SALÁRIOS

R\$ 2.220.440,68





PROVISÃO	13° SALÁRIOS E ENCARGOS	R\$	17.414,21
	FÉRIAS E ENCARGOS	R\$	5.804,74
	MULTA DE FGTS	R\$	8.599,61
	AVISO PRÉVIO	R\$	879,51
	<b>TOTAL DE PROVISÃO</b>	<b>R\$</b>	<b>32.698,06</b>
	3 CUSTO DIA DE PROVISÃO	R\$	1.089,94
	4 CUSTO TOTAL DE PROVISÃO	R\$	261.584,45
TOTAL	<b>5 TOTAL MENSAL DE RECURSOS HUMANOS</b>	<b>R\$</b>	<b>310.253,14</b>
	CUSTO DIA TOTAL (1 + 3)	R\$	10.341,77
	6 CUSTO TOTAL (2 + 4)	R\$	2.482.025,13
	7 VALOR ACUMULADO NO PERÍODO(5 x 7)	R\$	2.482.025,13
	ARREDONDAMENTO (6 - 7)	R\$	-
	<b>TOTAL RECURSOS HUMANOS</b>	<b>R\$</b>	<b>2.482.025,13</b>
<b>TOTAL</b>			
	<b>RECURSOS HUMANOS</b>	<b>R\$</b>	<b>15.715.908,27</b>



Processo nº	
Rubrica	Fl. nº

PLANO DE APLICAÇÃO FINANCEIRA PARA EXECUÇÃO DE PLANO DE TRABALHO EM PARCERIA

ESPECIFICAÇÃO \* \* \* \* \* (detalhar todos os materiais ou serviços adquiridos / contratados em cada classificação)

Serviços de Terceiros					
Serviço	Descrição dos Itens	I9	R\$ Unitário	Quant	Valores
<b>Treinamento e Desenvolvimento de equipe</b>	Serviço de capacitação será para 160 profissionais, incluindo analistas de desenvolvimento humano, psicólogos e assistentes sociais. Carga horária total de 88 horas. Sendo o custo por pessoa de 2.000,00. 1. Fase I - Vivencial Pessoal - 7 dias de treinamento. Serão 1 dia de 8 horas e 6 dias de 10 horas. Carga horária: 68 horas	Mediante seleção de no mínimo 3 propostas enviadas por MEI e/ou Empresa Terceira	R\$ 2.000,00	160	R\$ 320.000,00
<b>Serviços Jurídicos</b>	100 % dos custos jurídicos para atendimento ao projeto. Consultas contratuais e prestação de contas. Uso coletivo. Sendo o custo mensal de 15.000,00 para 22 meses.	Mediante seleção de no mínimo 3 propostas enviadas por MEI e/ou Empresa Terceira	R\$ 15.000,00	22	R\$ 330.000,00
<b>Produção de conteúdos pedagógicos e profissionais</b>	Elaboração de conteúdo sócio emocional e técnico, totalizando 154 horas de produção, sendo a hora cobrada de 1.038,96104. Fases e profissionais envolvidos ( Criação do Layout da Plataforma, Criação de ferramentas de controle e gestão, conteudista, revisor ortográfico, narração) videoaula, design instrucional, design gráfico, curadoria e assessoria pedagógica). O serviço no primeiro mês de aprovação do Projeto e será pago no final do primeiro mês.	Mediante seleção de no mínimo 3 propostas enviadas por MEI e/ou Empresa Terceira	R\$ 160.000,00	1	R\$ 160.000,00
<b>Serviços de Comunicação e Publicidade</b>	100% dos custos para ações de comunicação. Eventos, divulgação do projeto, palestras e ventos orientação para usuários sobre uso adequado das redes sociais, publicização, relatórios, e ações junto às empresas parceiras. Uso coletivo. Mensal - 22 meses.	Mediante seleção de no mínimo 3 propostas enviadas por MEI e/ou Empresa Terceira	R\$ 32.000,00	22	R\$ 704.000,00
<b>Serviços de TI</b>	100% de custos para Coordenador de Tecnologia da Informação. Aquisição, formatação e manutenção de máquinas, equipamentos e suporte. Mensal - 22 meses. Custo mensal de 6.672,32 mensal, durante 22 meses.	Mediante seleção de no mínimo 3 propostas enviadas por meio de MEI.	R\$ 6.672,32	22	R\$ 146.791,04
<b>Internet para usuários</b>	Benefício para 100% dos usuários por um período de 2 meses , sendo o valor mensal de 42,74. Para dois meses o valor corresponde a 85,48 para 14.621 adolescentes.	Mediante seleção de no mínimo 3 propostas enviadas por Empresa Terceira	R\$ 85,48	14.621	R\$ 1.249.803,08
<b>Internet para usuários</b>	Custos de internet para 50% dos usuários (14.621/2 = 7.311) para um período de 6 meses/Pós contratação, sendo o valor mensal de 42,74. Para 6 meses o valor corresponde a 256,44 por usuário. Uso coletivo.	Mediante seleção de no mínimo 3 propostas enviadas por Empresa Terceira	R\$ 256,44	7.311	R\$ 1.874.832,84
<b>Telefonia e internet</b>	Custo mensal de linhas telefônicas com pacote de dados. Uso coletivo. 244 colaboradores x 22 meses. Sendo o pacote por colaborador custo unitário de 70,00 x 22 meses = 1.540,00 multiplicado por 244 colaboradores.	Mediante seleção de no mínimo 3 propostas enviadas por Empresa Terceira	R\$ 1.540,00	244	R\$ 375.760,00
<b>Ferramenta de Assessment</b>	Contratação de serviços para aplicação de 14.621 testes de perfil comportamental. Análise de perfil comportamental. Material Individual. Mensal - 12 meses.	Mediante seleção de no mínimo 3 propostas enviadas por Empresa Terceira	R\$ 7,45	14.621	R\$ 108.926,45
<b>Serviços gráficos</b>	Recursos didáticos que serão impresso para serem utilizados nas oficinas para 14621 adolescente.	Mediante seleção de no mínimo 3 propostas enviadas por Empresa Terceira	R\$ 8,87	14.621	R\$ 129.680,44
<b>Serviços Gráficos - Certificadas</b>	1. Testes de Perfil Comportamental. Impressão preto e branco, folha A4, ofício. Material Individual. Certificado de conclusão para oficinas de formação, para 14621 usuários sendo custo unitário de 0,50. Impressão colorida, Tamanho A4, couche. Material Individual. 1 página.	Mediante seleção de no mínimo 3 propostas enviadas por Empresa Terceira	R\$ 0,50	14.621	R\$ 7.310,50
<b>Transportadora</b>	Será realizada uma compra única de equipamentos e materiais, pela unidade de São Paulo, para garantir melhor preço de equipamentos e materiais e posteriormente as compras de investimentos serão transportadas para 10 cidades polos, sendo o valor unitário do transporte para cada cidade de 1.216,24.	Mediante seleção de no mínimo 3 propostas enviadas por Empresa Terceira	R\$ 1.216,24	10	R\$ 12.162,38
<b>Transporte para usuários</b>	Transporte público para 100% dos usuários. Sendo o valor unitário de 4,95 x 3 transportes (ida e volta) = 6 condições por usuário para participação em até 3 processos seletivos. Uso Individual. Serão 14.621 usuário x 29,70, valor correspondente a 3 passagens por usuário. 100% do valor do contrato de locação de salas, na cidade de Araçatuba. Uso coletivo, por um período de 22 meses.	Mediante seleção de no mínimo 3 propostas enviadas por MEI e/ou Empresa Terceira	R\$ 29,70	14.621	R\$ 434.243,70
<b>Serviços de locação de salas</b>	100% do valor do contrato de locação de salas, na cidade de Araçatuba. Uso coletivo, por um período de 22 meses.	Mediante seleção de no mínimo 3 propostas enviadas por Empresa Terceira	R\$ 789,00	22	R\$ 17.358,00
<b>Serviços de locação de salas</b>	100% do valor do contrato de locação de salas, na cidade de Rio Claro. Uso coletivo, por um período de 22 meses.	Mediante seleção de no mínimo 3 propostas enviadas por Empresa Terceira	R\$ 935,00	22	R\$ 20.570,00
<b>Serviços de locação de salas</b>	100% do valor do contrato de locação de salas, na cidade de Bauru. Uso coletivo, por um período de 22 meses.	Mediante seleção de no mínimo 3 propostas enviadas por Empresa Terceira	R\$ 1.050,00	22	R\$ 23.100,00
<b>Serviços de locação de salas</b>	100% do valor do contrato de locação de salas, na cidade de Campinas. Uso coletivo, por um período de 22 meses.	Mediante seleção de no mínimo 3 propostas enviadas por Empresa Terceira	R\$ 1.127,00	22	R\$ 24.794,00
<b>Serviços de locação de salas</b>	100% do valor do contrato de locação de salas, na cidade de Rio Preto. Uso coletivo, por um período de 22 meses.	Mediante seleção de no mínimo 3 propostas enviadas por Empresa Terceira	R\$ 1.320,00	22	R\$ 29.040,00
<b>Serviços de locação de salas</b>	100% do valor do contrato de locação de salas, na cidade de Santos. Uso coletivo, por um período de 22 meses.	Mediante seleção de no mínimo 3 propostas enviadas por Empresa Terceira	R\$ 1.050,00	22	R\$ 23.100,00
<b>Serviços de locação de salas</b>	100% do valor do contrato de locação de salas, na cidade de São José do Rio Preto. Uso coletivo, por um período de 22 meses.	Mediante seleção de no mínimo 3 propostas enviadas por Empresa Terceira	R\$ 2.000,00	22	R\$ 44.000,00
<b>Serviços de locação de salas</b>	100% do valor do contrato de locação de salas, na cidade de São José dos Campos. Uso coletivo, por um período de 22 meses.	Mediante seleção de no mínimo 3 propostas enviadas por Empresa Terceira	R\$ 900,00	22	R\$ 19.800,00
<b>Serviços de locação de salas</b>	100% do valor do contrato de locação de salas, na cidade de Sorocaba. Uso coletivo, por um período de 22 meses.	Mediante seleção de no mínimo 3 propostas enviadas por Empresa Terceira	R\$ 1.100,00	22	R\$ 24.200,00
<b>Água e Esgoto - Interior</b>	100% do custo médio mensal. Pode ocorrer variações. 10 cidades selecionadas para servir de polo de atuação das equipes no interior de São Paulo: Araçatuba, Araraquara, Araras, Bauru, Campinas, Ribeirão Preto, Santos, São José do Rio Preto, São José dos Campos, Sorocaba. Uso coletivo. Considerando 5 colaboradores de um prédio comercial, com uma média de consumo de 50l diárias x 30 dias no mês, somando um total de 7.500l mês por polo. Considerando uma tarifa de 11,32 por m³ para entidade de Assistência Social. Sendo valor mensal de 155,65 por unidade correspondendo a 1.867,80 por ano. Mediante média estimada no site da Sabesp	Aquisição de serviço público	R\$ 1.867,80	10	R\$ 18.678,00
<b>Energia Elétrica - Interior</b>	100% do custo médio mensal. Pode ocorrer variações. 10 cidades selecionadas para servir de polo de atuação das equipes no interior de São Paulo: Araçatuba, Araraquara, Araras, Bauru, Campinas, Ribeirão Preto, Santos, São José do Rio Preto, São José dos Campos, Sorocaba. Uso coletivo. Considerando valor média de gastos do território de Uberlândia onde a OSC atua, antes do período pandêmico. Sendo valor mensal de 231,42 por unidade correspondendo a 2.777,06 por ano. Mediante apresentação da Comprovante de pagamento do serviço já prestado no território de Uberlândia	Aquisição de serviço de Empresa Terceira	R\$ 2.777,06	10	R\$ 27.770,60



<b>Translado (Deslocamentos para oficinas)</b>	Contratação de serviço de transporte para o deslocamento dos analistas de Desenvolvimento Humano, psicólogos e assistentes sociais. O preço da passagem é 4,95 unitária, será utilizada para 2 pessoas, sendo o valor mensal de 19,80. Anualmente tendo o custo de 237,60 por turma.	Mediante seleção de no mínimo 3 propostas enviadas por MEI e/ou Empresa Terceira	R\$ 237,60	1.461	R\$ 347.133,60
<b>Translado (Deslocamentos para Triagem)</b>	Contratação de serviço de transporte para o deslocamento dos analistas de Desenvolvimento Humano, psicólogos e assistentes sociais. O preço da passagem é 4,95 unitária, será utilizada para 2 pessoas, sendo o valor mensal de 19,80 por turma.	Mediante seleção de no mínimo 3 propostas enviadas por MEI e/ou Empresa Terceira	R\$ 19,80	1.461	R\$ 28.927,80
<b>Translado (Mobilização de vagas - SP)</b>	Contratação de serviço de transporte para o deslocamento do coordenador e especialistas de relacionamento e parceria na capital, São Paulo. Atividades para formalização de parcerias e busca de vagas. Serão 40 passagens no valor total de 224,80 por mês para cada mobilizador perfazendo um total de 1.798,40 por mês para 8 mobilizadores.	Mediante seleção de no mínimo 3 propostas enviadas por MEI e/ou Empresa Terceira	R\$ 1.798,40	14	R\$ 25.177,60
<b>Translado (Mobilização de vagas - Interior)</b>	Contratação de serviço de transporte para o deslocamento do coordenador e especialistas de relacionamento e parceria no interior de São Paulo. Atividades para formalização de parcerias e busca de vagas. Serão 40 passagens no valor total de 198,00 por mês para cada mobilizador perfazendo um total de 2.772,00 por mês para 14 mobilizadores.	Mediante seleção de no mínimo 3 propostas enviadas por MEI e/ou Empresa Terceira	R\$ 2.772,00	14	R\$ 38.808,00
<b>Translado para deslocamento com materiais</b>	Contratação de serviço de transporte para o deslocamento dos analistas de Desenvolvimento para transporte de materiais e equipamentos necessários para oficinas, no município de Araçatuba. Foram considerados 02 transportes por turma, sendo um no início e um ao final de cada turma. Correspondendo 20 viagens x 1143,28 por viagem.	Mediante seleção de no mínimo 3 propostas enviadas por MEI e/ou Empresa Terceira	R\$ 143,28	20	R\$ 2.865,60
<b>Translado para deslocamento com materiais</b>	Contratação de serviço de transporte para o deslocamento dos analistas de Desenvolvimento para transporte de materiais e equipamentos necessários para oficinas, no município de Araraquara. Foram considerados 02 transportes por turma, sendo um no início e um ao final de cada turma. Correspondendo 6 viagens x 160,20 por viagem.	Mediante seleção de no mínimo 3 propostas enviadas por MEI e/ou Empresa Terceira	R\$ 160,20	6	R\$ 961,20
<b>Translado para deslocamento com materiais</b>	Contratação de serviço de transporte para o deslocamento dos analistas de Desenvolvimento para transporte de materiais e equipamentos necessários para oficinas, no município de Rio Claro. Foram considerados 02 transportes por turma, sendo um no início e um ao final de cada turma. Correspondendo 14 viagens x 387,12 por viagem.	Mediante seleção de no mínimo 3 propostas enviadas por MEI e/ou Empresa Terceira	R\$ 387,12	14	R\$ 5.419,68
<b>Translado para deslocamento com materiais</b>	Contratação de serviço de transporte para o deslocamento dos analistas de Desenvolvimento para transporte de materiais e equipamentos necessários para oficinas, no município de Bauru. Foram considerados 02 transportes por turma, sendo um no início e um ao final de cada turma. Correspondendo 22 viagens x 147,24 por viagem.	Mediante seleção de no mínimo 3 propostas enviadas por MEI e/ou Empresa Terceira	R\$ 147,24	22	R\$ 3.239,28
<b>Translado para deslocamento com materiais</b>	Contratação de serviço de transporte para o deslocamento dos analistas de Desenvolvimento para transporte de materiais e equipamentos necessários para oficinas, no município de Campinas. Foram considerados 02 transportes por turma, sendo um no início e um ao final de cada turma. Correspondendo 14 viagens x 279,06 por viagem.	Mediante seleção de no mínimo 3 propostas enviadas por MEI e/ou Empresa Terceira	R\$ 279,06	14	R\$ 3.919,44
<b>Translado para deslocamento com materiais</b>	Contratação de serviço de transporte para o deslocamento dos analistas de Desenvolvimento para transporte de materiais e equipamentos necessários para oficinas, no município de Ribeirão Preto. Foram considerados 02 transportes por turma, sendo um no início e um ao final de cada turma. Correspondendo 20 viagens x 173,52 por viagem.	Mediante seleção de no mínimo 3 propostas enviadas por MEI e/ou Empresa Terceira	R\$ 173,52	20	R\$ 3.470,40
<b>Translado para deslocamento com materiais</b>	Contratação de serviço de transporte para o deslocamento dos analistas de Desenvolvimento para transporte de materiais e equipamentos necessários para oficinas, no município de Santos. Foram considerados 02 transportes por turma, sendo um no início e um ao final de cada turma. Correspondendo 14 viagens x 106,44 por viagem.	Mediante seleção de no mínimo 3 propostas enviadas por MEI e/ou Empresa Terceira	R\$ 106,44	14	R\$ 2.750,16
<b>Translado para deslocamento com materiais</b>	Contratação de serviço de transporte para o deslocamento dos analistas de Desenvolvimento para transporte de materiais e equipamentos necessários para oficinas, no município de São José do Rio Preto. Foram considerados 02 transportes por turma, sendo um no início e um ao final de cada turma. Correspondendo 8 viagens x 209,64 por viagem.	Mediante seleção de no mínimo 3 propostas enviadas por MEI e/ou Empresa Terceira	R\$ 209,64	8	R\$ 1.677,12
<b>Translado para deslocamento com materiais</b>	Contratação de serviço de transporte para o deslocamento dos analistas de Desenvolvimento para transporte de materiais e equipamentos necessários para oficinas, no município de São José dos Campos. Foram considerados 02 transportes por turma, sendo um no início e um ao final de cada turma. Correspondendo 12 viagens x 214,32 por viagem.	Mediante seleção de no mínimo 3 propostas enviadas por MEI e/ou Empresa Terceira	R\$ 214,32	12	R\$ 2.571,84
<b>Translado para deslocamento com materiais</b>	Contratação de serviço de transporte para o deslocamento dos analistas de Desenvolvimento para transporte de materiais e equipamentos necessários para oficinas, no município de Sorocaba. Foram considerados 02 transportes por turma, sendo um no início e um ao final de cada turma. Correspondendo 14 viagens x 411,48 por viagem.	Mediante seleção de no mínimo 3 propostas enviadas por MEI e/ou Empresa Terceira	R\$ 411,48	14	R\$ 5.760,72
<b>Translado para deslocamento com materiais</b>	Contratação de serviço de transporte para o deslocamento dos analistas de Desenvolvimento para transporte de materiais e equipamentos necessários para oficinas, no município de São Paulo. Foram considerados 02 transportes por turma, sendo um no início e um ao final de cada turma. Correspondendo 110 viagens x 275,52 por viagem.	Mediante seleção de no mínimo 3 propostas enviadas por MEI e/ou Empresa Terceira	R\$ 275,52	110	R\$ 30.307,20
<b>Subtotal:</b>			<b>R\$ 6.642.110,67</b>		

Despesas						
Serviço	Descrição dos Itens	Forma de contratação	R\$ Unitário	Quant	Valor Total	
Kit higiene	- Álcool 70% Antisséptico. Item de higiene seguindo as medidas internacionais de prevenção da COVID 19. Uso coletivo/For turma. Mensal - 22 meses. - MASCARA DESCARTAVEL DUPLO ELAST C/10 TNT. Item de proteção individual seguindo as medidas internacionais de prevenção da COVID 19. Material Individual. Mensal - 22 meses. - Toalhas De Papel 1000 FI 20x21cm. Item de higiene seguindo as medidas internacionais de prevenção da COVID 19. Uso coletivo/For turma. Mensal - 22 meses. - LUVA DESCARTAVEL Plástica . Item de higiene e prevenção para maior segurança na realização das atividades vivenciais. Material Individual. Mensal - 22 meses.	Mediante seleção de no mínimo 3 propostas enviadas por Empresa Terceira	R\$ 8.992,95	5	R\$ 44.964,77	
Lanche para Formatura	Kit Festa para 20 pessoas, composto por: 2 Kg de Bolo, 100 Docinhos (variados), 200 Mini Salgados Fritos (variados), 10 litros de suco ou refrigerante. Uso coletivo/For turma. 14621 usuários x 18,90 custo médio. Lanche disponível nos polos de atendimento para os usuários que tiverem necessidade de atendimento presencial. Foi calculado para atendimento de 100% dos jovens. O custo unitário médio do lanche é de R\$5,63 estão sendo computados 5 lanches por usuário (3 processos seletivos e 2 atendimentos individuais) perfazendo um total por usuário de 28,15.	Mediante seleção de no mínimo 3 propostas enviadas por MEI e/ou Empresa Terceira	R\$ 18,00	14.621	R\$ 276.336,00	
Lanche para usuários	Material que serão utilizados nas oficinas para 14.621 usuários sendo o valor unitário de 30,25. 1. Item para utilização dos adolescentes em atividades práticas. Uso coletivo/For turma. Mensal - 12 meses. 2. Aromatizador de ambiente. O aromatizador de ambiente é utilizado para a preparação do espaço da formação. O método reflexivo-vivencial utiliza como diretriz o estabelecimento de uma ambiência de cuidado e receptividade, favorecendo a criação de vínculo e manutenção de um espaço confortável e atrativo para os participantes. Uso coletivo/For turma. Mensal - 12 meses. 3. Barbante 8 fios 100 algodão c/305 mas. O método reflexivo-vivencial utilizado nas formações socioemocionais trata-se de uma abordagem de contato, inspirada em diversas metodologias, como Educação Biocêntrica, Teatro do Oprimido, Constelação Sistêmica, entre outros. Considerando o protocolo sanitário decorrente da pandemia do COVID-19, o barbante foi um dos recursos encontrados para manter o método vivo, permitindo a realização de atividades como rodas, ao mesmo tempo respeitando as regras de distanciamento social, e criando um elo que substitui o contato físico dos participantes. Uso coletivo/For turma. Mensal - 12 meses. 4. Bloco adesivo sortido - 4 unidades de 50 folhas cada. Item para utilização dos adolescentes em atividades práticas. Uso coletivo/For turma. Mensal - 12 meses. 5. Borracha branca escolar CX 20 UM. Item para utilização dos adolescentes em atividades práticas. Uso coletivo/For turma. Mensal - 12 meses. 6. Cabo de áudio adaptador P2xP3. Item para utilização dos analistas de desenvolvimento humano para desenvolvimento de oficinas. Uso coletivo/For turma. Mensal - 12 meses. 7. Caderno Universitário Capa Dura 1x1 96 fis Espiral. Item para utilização dos analistas de desenvolvimento humano em atividades práticas. Uso coletivo/For turma. Mensal - 12 meses. 8. Caneta Esferográfica 1,0mm Cristal Azul/Preta ou Vermelha. Item para utilização dos adolescentes em atividades práticas. Uso coletivo/For turma. Mensal - 12 meses. 9. Item para utilização dos adolescentes em atividades práticas. Uso coletivo/For turma. Mensal - 12 meses. 10. Extensão elétrica 5 tomadas 10A c/ 5m 3 pinos. Item para utilização dos analistas de desenvolvimento humano para desenvolvimento de oficinas. Uso coletivo/For turma. Mensal - 12 meses. 11. Giz de cera 12 cores. Item para utilização dos adolescentes em atividades práticas. Uso coletivo/For turma. Mensal - 12 meses.  12. Lápis de Cor 12 cores. Item para utilização dos adolescentes em atividades práticas. Uso coletivo/For turma. Mensal - 12 meses. 13. Lápis preto n.2. Item para utilização dos adolescentes em atividades práticas. Uso coletivo/For turma. Mensal - 12 meses. 14. Papel Sulfite 75g Alcalino 210x297 A4. Item para utilização dos adolescentes em atividades práticas. Uso coletivo/For turma. Mensal - 12 meses. 15. Papel toalha Inter folha 21,5x22,2 2 dobras PT 200 FL. Item para utilização dos analistas de desenvolvimento humano para desenvolvimento de oficinas. Uso coletivo/For turma. Mensal - 12 meses. 16. Pasta catálogo c/ 10 envelopes ofício 0,06. Item para utilização dos analistas de desenvolvimento humano para desenvolvimento de oficinas. Uso coletivo/For turma. Mensal - 12 meses. 17. Pilha Alcalina Palito. Item para utilização dos analistas de desenvolvimento humano para desenvolvimento de oficinas. Uso coletivo/For turma. Mensal - 12 meses. 18. Pincel marca texto amarelo. Item para utilização dos analistas de desenvolvimento humano para desenvolvimento de oficinas. Uso coletivo/For turma. Mensal - 12 meses. 19. Prancheta poliestireno ofício preta. Item para utilização dos analistas de desenvolvimento humano para desenvolvimento de oficinas. Uso coletivo/For turma. Mensal - 12 meses. 20. Saco plástico PP A4 4 furos 0,10mm A410-50. Item para utilização dos analistas de desenvolvimento humano para desenvolvimento de oficinas. Uso coletivo/For turma. Mensal - 12 meses. 21. Tecido no metro. Item para utilização dos analistas de desenvolvimento humano para desenvolvimento de oficinas. Uso coletivo/For turma. Mensal - 12 meses. 22. Tesoura escolar 11,4cm ponta arredondada. Item para utilização dos adolescentes em atividades práticas. Uso coletivo/For turma. Mensal - 12 meses.	Mediante seleção de no mínimo 3 propostas enviadas por Empresa Terceira	R\$ 28,15	14.621	R\$ 411.581,15	
Material para formação			R\$ 30,23	14.621	R\$ 441.967,10	



	Item para utilização dos colaboradores em atividades administrativas e atendimentos. Uso coletivo. O valor mensal por unidade/polo é de R\$ 996,95, para o período de 22 meses corresponde 21.932,94 anual por unidade/polo. Mediante seleção de no mínimo 3 propostas enviadas por Empresa Terceira				
Material de Escritório	1. Apontador c/déposito. Item para utilização dos colaboradores em atividades administrativas e atendimentos. Uso coletivo/por turma. Mensal - 22 meses.				
	2. Borracha branca escolar CX 20 UM. Item para utilização dos colaboradores em atividades administrativas e atendimentos. Uso coletivo/por turma. Mensal - 22 meses.				
	3. Caderno Universitário Capa Dura 1x1 96 fs Espiral. Item para utilização dos colaboradores em atividades administrativas e atendimentos. Uso coletivo/por turma. Mensal - 22 meses.				
	4. Caneta Esferográfica 1.0mm Cristal Azul/Preta ou Vermelha. Item para utilização dos colaboradores em atividades administrativas e atendimentos. Uso coletivo/por turma. Mensal - 22 meses.				
	5. Cartucho toner p/Brother preto. Item para utilização dos colaboradores em atividades administrativas e atendimentos. Uso coletivo/por turma. Mensal - 22 meses.				
	6. Cola em bastão 10g ou Cola branca lavável. Item para utilização dos colaboradores em atividades administrativas e atendimentos. Uso coletivo/por turma. Mensal - 22 meses.				
	7. Extrator de grampo espátula galvanizado. Item para utilização dos colaboradores em atividades administrativas e atendimentos. Uso coletivo/por turma. Mensal - 22 meses.		R\$ 21.932,94	11	R\$ 241.262,34
	8. Lápis preto n.2. Item para utilização dos colaboradores em atividades administrativas e atendimentos. Uso coletivo/por turma. Mensal - 22 meses.				
	9. Papel Sulfite 75g Alcalino 210x297 A4. Item para utilização dos colaboradores em atividades administrativas e atendimentos. Uso coletivo/por turma. Mensal - 22 meses.				
	10. Pasta catálogo c/ 10 envelopes ofício 0,06. Item para utilização dos colaboradores em atividades administrativas e atendimentos. Uso coletivo/por turma. Mensal - 22 meses.				
	11. Pincel marca texto amarelo. Item para utilização dos colaboradores em atividades administrativas e atendimentos. Uso coletivo/por turma. Mensal - 22 meses.				
	12. Saco plástico PP A4 4 furos 0,10mm A410-50. Item para utilização dos colaboradores em atividades administrativas e atendimentos. Uso coletivo/por turma. Mensal - 22 meses.				
	13. Tesoura escolar 11,4cm ponta arredondada. Item para utilização dos colaboradores em atividades administrativas e atendimentos. Uso coletivo/por turma. Mensal - 22 meses.				
Item para higienização de salas nos 11 polos de atendimento, interior e capital. Uso coletivo/por turma. Mensal - 22 meses. Mediante seleção de no mínimo 3 propostas enviadas por Empresa Terceira					
1. Flanela de Algodão 40x60cm. Item para higienização de salas nos 11 polos de atendimento, interior e capital. Uso coletivo/por turma. Mensal - 22 meses.					
2. Flanela de Algodão 30x50cm. Item para higienização de salas nos 11 polos de atendimento, interior e capital. Uso coletivo. Valor unitário de 219,94, correspondendo a 4.816,76 por ano unidade/polo.					
3. Pano de Chão Saco Alvejado 60x40cm. Item para higienização de salas nos 11 polos de atendimento, interior e capital. Uso coletivo/por turma. Mensal - 22 meses.					
4. Luva de Proteção Confort Látex Multiuso. Item para higienização de salas nos 11 polos de atendimento, interior e capital. Uso coletivo/por turma. Mensal - 22 meses.					
5. Luva de Proteção Plus Multiuso. Item para higienização de salas nos 11 polos de atendimento, interior e capital. Uso coletivo/por turma. Mensal - 22 meses.					
6. Papel Toalha Inter folha. Item para higienização de salas nos 11 polos de atendimento, interior e capital. Uso coletivo/por turma. Mensal - 22 meses.		R\$ 4.816,76	11	R\$ 52.984,36	
7. Papel Higiénico Folha Simples. Item para higienização de salas nos 11 polos de atendimento, interior e capital. Uso coletivo/por turma. Mensal - 22 meses.					
8. Purificador Neutralizador Ultra Fresh Lavanda 400ml. Item para higienização de salas nos 11 polos de atendimento, interior e capital. Uso coletivo/por turma. Mensal - 22 meses.					
9. Limpador Multiuso Gold 500ml Original. Item para higienização de salas nos 11 polos de atendimento, interior e capital. Uso coletivo/por turma. Mensal - 22 meses.					
10. Limpa Vidros Veja Vidrex Squeeze. Item para higienização de salas nos 11 polos de atendimento, interior e capital. Uso coletivo/por turma. Mensal - 22 meses.					
11. Lustra Móveis. Item para higienização de salas nos 11 polos de atendimento, interior e capital. Uso coletivo/por turma. Mensal - 22 meses.					
12. Desinfetante Bactericida 5L. Item para higienização de salas nos 11 polos de atendimento, interior e capital. Uso coletivo/por turma. Mensal - 22 meses.					
13. Sabão de Coco Líquido. Item para higienização de salas nos 11 polos de atendimento, interior e capital. Uso coletivo/por turma. Mensal - 22 meses.					
14. Água Sanitária Cloro Ativo 2,0 à 2,5% 5L. Item para higienização de salas nos 11 polos de atendimento, interior e capital. Uso coletivo/por turma. Mensal - 22 meses.					
15. Detergente Líquido 5L Neutro 1 UN Limpol. Item para higienização de salas nos 11 polos de atendimento, interior e capital. Uso coletivo/por turma. Mensal - 22 meses.					
16. Saco de Lixo Econômico 105L Preto 75x100cm. Item para higienização de salas nos 11 polos de atendimento, interior e capital. Uso coletivo/por turma. Mensal - 22 meses.					
17. Saco de Lixo Econômico 20L Preto 50x53cm. Item para higienização de salas nos 11 polos de atendimento, interior e capital. Uso coletivo/por turma. Mensal - 22 meses.					
18. Esponja Dupla Face Multiuso Limpeza Pesada. Item para higienização de salas nos 11 polos de atendimento, interior e capital. Uso coletivo/por turma. Mensal - 22 meses.					
19. Rodo Plástico Duplo para Chão 60cm Cabo Madeira 1,20m. Item para higienização de salas nos 11 polos de atendimento, interior e capital. Uso coletivo/por turma. Mensal - 22 meses.					
20. Vassoura Nylon 30cm Cabo de Madeira. Item para higienização de salas nos 11 polos de atendimento, interior e capital. Uso coletivo/por turma. Mensal - 22 meses.					
Uniformes para facilitadores	Atividades de formação. Uso individual. 3 camisas x 142 facilitadores + 24 uniformes reservas, totalizando 450 uniformes. Mediante seleção de no mínimo 3 propostas enviadas por Empresa Terceira	R\$ 15,60	450	R\$ 7.020,00	
		Subtotal: R\$ 1.476.116,81			

### Investimento

Serviço	Descrição dos Itens	Forma de contratação	R\$ Unitário	Quantidade	Valor Total
Cabos e adaptadores	Benjamin Bivolt 3 Saídas 10 Amperes. Atividades de formação. Uso coletivo/por turma. 142 cabos sendo 1 cabo por Analista de Desenvolvimento Humano + 32 reservas. Adaptador de Tomada MD. Atividades de formação. Uso coletivo/por turma. 142 cabos sendo 1 cabo por Analista de Desenvolvimento Humano + 32 reservas.	Mediante seleção de no mínimo 3 propostas enviadas por Empresa Terceira	R\$ 14,80	174	R\$ 2.575,20
Caixa de som****	Caixa de som portátil com Bluetooth, potência de 30 W RMS, bivolt. Atividades de formação. Uso coletivo/por turma. 71 - 1 por dupla + uma 13 caixas reservas.	Mediante seleção de no mínimo 3 propostas enviadas por Empresa Terceira	R\$ 719,00	84	R\$ 60.396,00
Colchonetes	Colchonete 180 X 60 X 4 cm, de espuma Densidade 28, revestimento em napa impermeável, cor escura. Atividades de formação. Uso coletivo/por turma. 15 colchonetes para 124 unidades de atendimento.	Mediante seleção de no mínimo 3 propostas enviadas por Empresa Terceira	R\$ 63,00	1.860	R\$ 117.180,00
Data Show****	Projektor LCD 1280 x 720P HD 3500 Lumens LED. Atividades de formação. Uso coletivo/por turma. 71 - 1 por dupla + 13 reservas.	Mediante seleção de no mínimo 3 propostas enviadas por Empresa Terceira	R\$ 1.222,88	84	R\$ 102.721,92
Microfone****	Microfone Vocal Dinâmico HT58 A com fio / sem chave - CSR. Atividades de formação. Uso coletivo/por turma. 71 - 1 por dupla + 13 reservas.	Mediante seleção de no mínimo 3 propostas enviadas por Empresa Terceira	R\$ 364,99	84	R\$ 30.659,16
Mochilas	Mochila 2compAllianceM1 Alças e Costas Espumadas 2 Compartimentos Alça de Mão Espumada Compartimento Laptop 14" Bolso Lateral com Elástico Puxadores de Metal Organizador Interno Produzido em Poliéster. Utilizada pelos analistas de desenvolvimento humano para transporte de materiais e equipamentos. Uso individual. 1 mochila para cada facilitador.	Mediante seleção de no mínimo 3 propostas enviadas por Empresa Terceira	R\$ 115,00	142	R\$ 16.330,00
Notebook****	Memória ( 04 x 4GB ) DDR4 2666MHZ - (4GB+16GB Optante); Armazenamento: 1TB 5400rpm; Tamanho de Tela: 15,6" - Resolução de Tela: HD (1920 x 768) Antirreflexo Formato de Tela: 16:9 widescreen Brilho da Tela: 220 nits Tipo de Painel: TN; Sistema Operacional: Windows 10 Home. Para utilização dos colaboradores para desenvolvimento de atividades formativas e administrativas do projeto. Uso individual. 242 equipamentos - Para toda equipe alocada no projeto, exceto auxiliar de serviços gerais.	Mediante seleção de no mínimo 3 propostas enviadas por Empresa Terceira	R\$ 3.329,99	242	R\$ 805.857,58

Smartphones****	Smartphone Samsung Galaxy A12 Vermelho 64 GB, Tela 6,5", 4GB RAM e Processador Octa-core. Para utilização dos colaboradores para contato com empresas, usuários (ligação e redes sociais), familiares dos usuários. Uso Individual. 242 equipamentos - Para toda equipe alocada no projeto, exceto auxiliar de serviços gerais.	Mediante seleção de no mínimo 3 propostas enviadas por Empresa Terceira	R\$ 994,17	242	R\$ 240.589,14
Termômetro	Termômetro Digital Infravermelho. Atividades de formação. Uso coletivo/por turma. 71 - 1 por dupla + 13 reservas.	Mediante seleção de no mínimo 3 propostas enviadas por Empresa Terceira	R\$ 116,00	84	R\$ 9.744,00
<b>Subtotal:</b>					<b>R\$ 1.386.053,00</b>
<b>Custos Indiretos</b>					
Serviço	Descrição dos Itens	Forma de contratação	R\$ Unitário	Quantidade	Valor Total
Segurança Predial	50% do valor do contrato de prestação de serviço atual. Custo mensal para atividades da equipe direta do projeto na cidade de São Paulo e toda a equipe administrativa. Uso coletivo. Mensal - 22 meses.	Mediante seleção de no mínimo 3 propostas enviadas por Empresa Terceira	R\$ 2.375,00	22	R\$ 52.250,00
Serviços de locação de salas	50% do valor do contrato de locação do prédio da cidade de São Paulo. Aluguel de salas para alocar atividades da equipe direta do projeto na cidade de São Paulo e toda a equipe administrativa. Uso coletivo/por turma. Mensal - 22 meses.	Mediante seleção de no mínimo 3 propostas enviadas por Empresa Terceira	R\$ 7.000,00	12	R\$ 84.000,00
Sistema de Gestão e Monitoramento dos Usuários	Trata do contrato realizado pela OSC com a empresa "Agil Agência de Informativa LTDA - CNPJ: 02.767.398/0001-22, para o uso do sistema na web para o cadastro e acompanhamento do desenvolvimento do adolescente em todo o processo de formação. Custos de manutenção de sistema de gestão e monitoramento para 100% dos usuários. Valor mensal para acompanhamento de 14.621 usuários para um período de 22 meses. Uso coletivo. O custo unitário por usuário é 0,63 perfazendo 13,86 para um período de 22 meses.	Mediante seleção de no mínimo 3 propostas enviadas por Empresa Terceira	R\$ 13,86	14.621	R\$ 202.847,06
Acesso Rede Conecta	Valor mensal à intranet da Rede Cidadã para acesso à informações e documentos institucionais. Acesso individual. Sendo o valor unitário de acesso de R\$ 3,98 perfazendo 87,56 para um período de 22 meses para 244 colaboradores da instituição.	Mediante seleção de no mínimo 3 propostas enviadas por Empresa Terceira	R\$ 87,56	244	
IPTU	50 % do custo de IPTU da unidade. Pode ocorrer variações. Custo mensal para atividades da equipe direta do projeto na cidade de São Paulo e toda a equipe administrativa. Uso coletivo/por turma. Mensal - 22 meses. Mediante apresentação da Nota Fiscal do contrato de locação	Aquisição de serviço público	R\$ 2.705,40	22	R\$ 59.518,80
Água e Esgoto - SP	50% do custo médio mensal. Pode ocorrer variações. Uso coletivo. x 22 meses. Considerando valor médio dos gastos utilizados no território de São Paulo, em período pandêmico. Mediante apresentação da Comprovante de pagamento do serviço já prestado	Aquisição de serviço público	R\$ 407,44	22	R\$ 8.963,68
Energia Elétrica - SP	50% do custo médio mensal. Pode ocorrer variações. Uso coletivo. x 22 meses. Considerando valor médio dos gastos utilizados no território de São Paulo, em período pandêmico. Mediante apresentação da Comprovante de pagamento do serviço já prestado	Aquisição de serviço público	R\$ 1.236,17	22	R\$ 27.195,74
<b>Subtotal:</b>					<b>R\$ 434.675,28</b>
<b>CUSTO MÉDIO MENSAL</b>					<b>R\$ 451.766,16</b>
<b>CUSTO TOTAL PROPOSTO</b>					<b>R\$ 9.938.855,56</b>

\* Todos os custos não previstos na presente tabela devem ser solicitados antecipadamente pela OSC, com autorização do ordenador de despesas / Fundação CASA e observada sua vinculação à finalidade do atendimento.  
\*\* Todos os custos que não forem exclusivos do objeto da almejada Parceria de Colaboração deverão incidir proporcionalmente e não integralmente no custo do ajuste, sejam eles de RH ou de despesas Diretas e Indiretas, ainda assim,  
\* O edital sugere que a locação dos equipamentos permanentes, entretanto, foi realizada uma análise comparativa considerando a compra e a locação dos equipamentos necessários para as atividades do projeto e o valor de locação para o período de 22 meses ficou acima do valor de compra. Desta forma, observando o princípio da economicidade, optou-se pela compra dos mesmos.





## REDE CIDADÃ

A partir:

Processo nº	
Rubrica	Fl. nº

## ITEM

## CUSTO ANUAL

RECURSOS HUMANOS

R\$ 15.715.908,20

DESPESAS

R\$ 9.938.855,56

## TOTAL APLICAÇÃO FINANCEIRA

R\$ 25.654.763,76

\* A Formatação da Planilha de Aplicação Financeira considera em suas fórmulas a entrada e saída de toda a equipe do projeto de forma linear, entretanto, para a estrutura de trabalho proposta pela Rede Cidadã considera-se equipes alocadas de acordo com sua atuação no projeto, tendo os analistas de Desenvolvimento Humano e o Analista Metodológico II (Supervisão) uma atuação de 12 meses e o Coordenador e Especialistas de Relacionamento e Parceria 14 meses. Portanto, o recurso que excede ao total necessário para pagamento de recursos humanos foi considerado como dedução nesta planilha.





















Especialista de Redimensionamento e Parcela	2	R\$	7.105,92	R\$	-	R\$	-	R\$	1.100,00	R\$	739,20	R\$	-	R\$	-	R\$	598,47	R\$	2.407,67
Especialista de Redimensionamento e Parcela	2	R\$	7.105,92	R\$	-	R\$	-	R\$	1.100,00	R\$	739,20	R\$	-	R\$	-	R\$	598,47	R\$	2.407,67
Especialista de Redimensionamento e Parcela	1	R\$	3.552,98	R\$	-	R\$	-	R\$	550,00	R\$	369,60	R\$	-	R\$	-	R\$	294,24	R\$	1.203,84
Especialista de Redimensionamento e Parcela	1	R\$	3.552,98	R\$	-	R\$	-	R\$	550,00	R\$	369,60	R\$	-	R\$	-	R\$	294,24	R\$	1.203,84
Especialista de Redimensionamento e Parcela	1	R\$	3.552,98	R\$	-	R\$	-	R\$	550,00	R\$	369,60	R\$	291,00	R\$	-	R\$	294,24	R\$	1.494,84
<b>TOTAL</b>	<b>59</b>	<b>R\$</b>	<b>28.000,88</b>	<b>R\$</b>	<b>-</b>	<b>R\$</b>	<b>-</b>	<b>R\$</b>	<b>47.200,00</b>	<b>R\$</b>	<b>30.597,40</b>	<b>R\$</b>	<b>4.074,00</b>	<b>R\$</b>	<b>-</b>	<b>R\$</b>	<b>2.393,00</b>	<b>R\$</b>	<b>112.718,81</b>

































Gerente Regional	R\$	9.559,80	R\$	43,45	R\$	796,65	R\$	63,73	R\$	265,55	R\$	21,24	R\$	424,88	R\$	1.615,51
Coordenador Geral	R\$	5.215,61	R\$	23,71	R\$	434,63	R\$	34,77	R\$	144,88	R\$	11,59	R\$	231,80	R\$	881,39
Gestor de Projetos I	R\$	11.843,19	R\$	53,83	R\$	986,93	R\$	78,85	R\$	328,98	R\$	26,32	R\$	526,36	R\$	2.001,37
Analista de BI	R\$	3.947,73	R\$	17,84	R\$	328,98	R\$	26,32	R\$	109,66	R\$	9,77	R\$	175,45	R\$	597,17
Supervisor de Infraestrutura	R\$	3.510,10	R\$	15,96	R\$	282,51	R\$	23,40	R\$	97,50	R\$	16,58	R\$	174,03	R\$	631,63
Assistente de Território	R\$	8.961,60	R\$	39,01	R\$	695,00	R\$	55,04	R\$	211,01	R\$	17,01	R\$	371,63	R\$	1.413,03
Analista Financeiro	R\$	2.556,33	R\$	11,62	R\$	261,17	R\$	20,89	R\$	87,06	R\$	6,96	R\$	131,61	R\$	431,99
Assistente de Prestação de Contas	R\$	3.134,02	R\$	14,62	R\$	213,03	R\$	17,04	R\$	92,91	R\$	7,43	R\$	139,29	R\$	529,62
Assistente de Recursos Humanos	R\$	3.144,62	R\$	15,20	R\$	278,72	R\$	22,30	R\$	101,01	R\$	8,43	R\$	148,65	R\$	565,21
Analista de Recursos Humanos	R\$	2.556,33	R\$	11,62	R\$	213,03	R\$	17,04	R\$	71,01	R\$	5,68	R\$	113,61	R\$	431,99
Assistente de Departamento Pessoal	R\$	1.672,32	R\$	7,60	R\$	139,36	R\$	11,15	R\$	46,45	R\$	3,72	R\$	74,33	R\$	282,61
Auxiliar de Serviços Gerais	R\$	3.344,64	R\$	15,20	R\$	278,72	R\$	22,30	R\$	92,91	R\$	7,43	R\$	148,65	R\$	565,21
Supervisor de Operações I	R\$	4.403,07	R\$	20,01	R\$	389,52	R\$	30,95	R\$	120,95	R\$	9,78	R\$	195,69	R\$	744,07
Supervisor de Operações II	R\$	3.134,02	R\$	14,62	R\$	213,03	R\$	17,04	R\$	87,06	R\$	6,96	R\$	131,61	R\$	431,99
Supervisor de Operações III	R\$	2.820,62	R\$	12,82	R\$	235,05	R\$	18,80	R\$	78,35	R\$	6,27	R\$	125,36	R\$	476,66
Supervisor de Operações IV	R\$	2.820,62	R\$	12,82	R\$	235,05	R\$	18,80	R\$	78,35	R\$	6,27	R\$	125,36	R\$	476,66
Supervisor de Operações V	R\$	2.820,62	R\$	12,82	R\$	235,05	R\$	18,80	R\$	78,35	R\$	6,27	R\$	125,36	R\$	476,66
Supervisor de Operações VI	R\$	2.820,62	R\$	12,82	R\$	235,05	R\$	18,80	R\$	78,35	R\$	6,27	R\$	125,36	R\$	476,66
Supervisor de Operações VII	R\$	2.820,62	R\$	12,82	R\$	235,05	R\$	18,80	R\$	78,35	R\$	6,27	R\$	125,36	R\$	476,66
Supervisor de Operações VIII	R\$	2.820,62	R\$	12,82	R\$	235,05	R\$	18,80	R\$	78,35	R\$	6,27	R\$	125,36	R\$	476,66
Supervisor de Operações IX	R\$	2.820,62	R\$	12,82	R\$	235,05	R\$	18,80	R\$	78,35	R\$	6,27	R\$	125,36	R\$	476,66
Supervisor de Operações X	R\$	2.820,62	R\$	12,82	R\$	235,05	R\$	18,80	R\$	78,35	R\$	6,27	R\$	125,36	R\$	476,66
Assistente Social	R\$	5.751,75	R\$	26,14	R\$	479,31	R\$	38,35	R\$	159,77	R\$	12,78	R\$	255,63	R\$	971,89
Assistente Social	R\$	1.831,19	R\$	8,32	R\$	152,60	R\$	12,21	R\$	50,87	R\$	4,07	R\$	81,39	R\$	309,45
Assistente Social	R\$	1.831,19	R\$	8,32	R\$	152,60	R\$	12,21	R\$	50,87	R\$	4,07	R\$	81,39	R\$	309,45
Assistente Social	R\$	1.831,19	R\$	8,32	R\$	152,60	R\$	12,21	R\$	50,87	R\$	4,07	R\$	81,39	R\$	309,45
Assistente Social	R\$	1.831,19	R\$	8,32	R\$	152,60	R\$	12,21	R\$	50,87	R\$	4,07	R\$	81,39	R\$	309,45
Assistente Social	R\$	1.831,19	R\$	8,32	R\$	152,60	R\$	12,21	R\$	50,87	R\$	4,07	R\$	81,39	R\$	309,45
Assistente Social	R\$	1.831,19	R\$	8,32	R\$	152,60	R\$	12,21	R\$	50,87	R\$	4,07	R\$	81,39	R\$	309,45
Assistente Social	R\$	1.831,19	R\$	8,32	R\$	152,60	R\$	12,21	R\$	50,87	R\$	4,07	R\$	81,39	R\$	309,45
Assistente Social	R\$	1.831,19	R\$	8,32	R\$	152,60	R\$	12,21	R\$	50,87	R\$	4,07	R\$	81,39	R\$	309,45
Assistente Social	R\$	1.831,19	R\$	8,32	R\$	152,60	R\$	12,21	R\$	50,87	R\$	4,07	R\$	81,39	R\$	309,45
Assistente Social	R\$	1.831,19	R\$	8,32	R\$	152,60	R\$	12,21	R\$	50,87	R\$	4,07	R\$	81,39	R\$	309,45
Assistente Social	R\$	1.831,19	R\$	8,32	R\$	152,60	R\$	12,21	R\$	50,87	R\$	4,07	R\$	81,39	R\$	309,45
Assistente Social	R\$	1.831,19	R\$	8,32	R\$	152,60	R\$	12,21	R\$	50,87	R\$	4,07	R\$	81,39	R\$	309,45
Assistente Social	R\$	1.831,19	R\$	8,32	R\$	152,60	R\$	12,21	R\$	50,87	R\$	4,07	R\$	81,39	R\$	309,45
Assistente Social	R\$	1.831,19	R\$	8,32	R\$	152,60	R\$	12,21	R\$	50,87	R\$	4,07	R\$	81,39	R\$	309,45
Assistente Social	R\$	1.831,19	R\$	8,32	R\$	152,60	R\$	12,21	R\$	50,87	R\$	4,07	R\$	81,39	R\$	309,45
Assistente Social	R\$	1.831,19	R\$	8,32	R\$	152,60	R\$	12,21	R\$	50,87	R\$	4,07	R\$	81,39	R\$	309,45
Assistente Social	R\$	1.831,19	R\$	8,32	R\$	152,60	R\$	12,21	R\$	50,87	R\$	4,07	R\$	81,39	R\$	309,45
Assistente Social	R\$	1.831,19	R\$	8,32	R\$	152,60	R\$	12,21	R\$	50,87	R\$	4,07	R\$	81,39	R\$	309,45
Assistente Social	R\$	1.831,19	R\$	8,32	R\$	152,60	R\$	12,21	R\$	50,87	R\$	4,07	R\$	81,39	R\$	309,45
Assistente Social	R\$	1.831,19	R\$	8,32	R\$	152,60	R\$	12,21	R\$	50,87	R\$	4,07	R\$	81,39	R\$	309,45
Assistente Social	R\$	1.831,19	R\$	8,32	R\$	152,60	R\$	12,21	R\$	50,87	R\$	4,07	R\$	81,39	R\$	309,45
Assistente Social	R\$	1.831,19	R\$	8,32	R\$	152,60	R\$	12,21	R\$	50,87	R\$	4,07	R\$	81,39	R\$	309,45
Assistente Social	R\$	1.831,19	R\$	8,32	R\$	152,60	R\$	12,21	R\$	50,87	R\$	4,07	R\$	81,39	R\$	309,45
Assistente Social	R\$	1.831,19	R\$	8,32	R\$	152,60	R\$	12,21	R\$	50,87	R\$	4,07	R\$	81,39	R\$	309,45
Assistente Social	R\$	1.831,19	R\$	8,32	R\$	152,60	R\$	12,21	R\$	50,87	R\$	4,07	R\$	81,39	R\$	309,45
Assistente Social	R\$	1.831,19	R\$	8,32	R\$	152,60	R\$	12,21	R\$	50,87	R\$	4,07	R\$	81,39	R\$	309,45
Assistente Social	R\$	1.831,19	R\$	8,32	R\$	152,60	R\$	12,21	R\$	50,87	R\$	4,07	R\$	81,39	R\$	309,45
Assistente Social	R\$	1.831,19	R\$	8,32	R\$	152,60	R\$	12,21	R\$	50,87	R\$	4,07	R\$	81,39	R\$	309,45
Assistente Social	R\$	1.831,19	R\$	8,32	R\$	152,60	R\$	12,21	R\$	50,87	R\$	4,07	R\$	81,39	R\$	309,45
Assistente Social	R\$	1.831,19	R\$	8,32	R\$	152,60	R\$	12,21	R\$	50,87	R\$	4,07	R\$	81,39	R\$	309,45
Assistente Social	R\$	1.831,19	R\$	8,32	R\$	152,60	R\$	12,21	R\$	50,87	R\$	4,07	R\$	81,39	R\$	309,45
Assistente Social	R\$	1.831,19	R\$	8,32	R\$	152,60	R\$	12,21	R\$	50,87	R\$	4,07	R\$	81,39	R\$	309,45
Assistente Social	R\$	1.831,19	R\$	8,32	R\$	152,60	R\$	12,21	R\$	50,87	R\$	4,07	R\$	81,39	R\$	309,45
Assistente Social	R\$	1.831,19	R\$	8,32	R\$	152,60	R\$	12,21	R\$	50,87	R\$	4,07	R\$	81,39	R\$	309,45
Assistente Social	R\$	1.831,19	R\$	8,32	R\$	152,60	R\$	12,21	R\$	50,87	R\$	4,07	R\$	81,39	R\$	309,45
Assistente Social	R\$	1.831,19	R\$	8,32	R\$	152,60	R\$	12,21	R\$	50,87	R\$	4,07	R\$	81,39	R\$	309,45
Assistente Social	R\$	1.831,19	R\$	8,32	R\$	152,60	R\$	12,21	R\$	50,87	R\$	4,07	R\$	81,39	R\$	309,45
Assistente Social	R\$	1.831,19	R\$	8,32	R\$	152,60	R\$	12,21	R\$	50,87	R\$	4,07	R\$	81,39	R\$	309,45
Assistente Social	R\$	1.831,19	R\$	8,32	R\$	152,60	R\$	12,21	R\$	50,87	R\$	4,07	R\$	81,39	R\$	309,45
Assistente Social	R\$	1.831,19	R\$	8,32	R\$	152,60	R\$	12,21	R\$	50,87	R\$	4,07	R\$	81,39	R\$	309,45
Assistente Social	R\$	1.831,19	R\$	8,32	R\$	152,60	R\$	12,21	R\$	50,87	R\$	4,07	R\$	81,39	R\$	309,45
Assistente Social	R\$	1.831,19	R\$	8,32	R\$	152,60	R\$	12,21	R\$	50,87	R\$	4,07	R\$	81,39	R\$	309,45
Assistente Social	R\$	1.831,19	R\$	8,32	R\$	152,60	R\$	12,21	R\$	50,87	R\$	4,07	R\$	81,39	R\$	309,45
Assistente Social	R\$	1.831,19	R\$	8,32	R\$	152,60	R\$	12,21	R\$	50,87	R\$	4,07	R\$	81,39	R\$	309,45
Assistente Social	R\$	1.831,19	R\$	8,32	R\$	152,60	R\$	12,21	R\$	50,87	R\$	4,07	R\$	81,39	R\$	309,45
Assistente Social	R\$	1.831,19	R\$	8,32	R\$	152,60	R\$	12,21	R\$	50,87	R\$	4,07	R\$	81,39	R\$	309,45
Assistente Social	R\$	1.831,19	R\$	8,32	R\$	152,60	R\$	12,21	R\$	50,87	R\$	4,07	R\$	81,39	R\$	309,45
Assistente Social	R\$	1.831,19	R\$	8,32	R\$	152,60	R\$	12,21	R\$	50,87	R\$	4,07	R\$	81,39	R\$	309,45
Assistente Social	R\$	1.831,19	R\$	8,32	R\$	152,60	R\$	12,21	R\$	50,87	R\$	4,07	R\$	81,39	R\$	309,45
Assistente Social	R\$	1.831,19	R\$	8,32	R\$	152,60	R\$	12,21	R\$	50,87	R\$	4,07	R\$	81,39	R\$	309,45
Assistente Social	R\$	1.831,19	R\$	8,32	R\$	152,60	R\$	12,21	R\$	50,87	R\$	4,07	R\$	81,39	R\$	309,45</